



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1844

Recife - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 32/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na ADPF n.º 854 foi determinado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que os Ministérios Públicos Estaduais adotem providências para fiscalizar e assegurar a conformidade das emendas parlamentares estaduais e municipais às regras federais de transparência e rastreabilidade, previstas no art. 163-A da Constituição Federal, sob pena de suspensão da execução desses recursos a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o TCE-PE publicou a resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, com critérios de rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que na citada ADPF/STF foi determinada a realização de audiência pública com a participação dos Ministérios Públicos dos Estados, em março de 2026, na qual deverão ser apresentados os resultados das providências adotadas;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação dos dados pelo Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS) para posterior comunicação ao STF acerca das providências adotadas pelos órgãos de execução do Ministério Público de Pernambuco (MPPE);

AVISA aos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, respeitando-se a independência funcional do Promotor Natural:

1) a necessidade de apuração dos dados exigidos pela ADPF n. 854, sendo certo que para auxiliar na atuação o CAOPPTS elaborou modelos de portaria de Procedimento Administrativo (PA), de Recomendação e um Roteiro de Atuação, todos disponíveis no Drive https://drive.google.com/drive/folders/1mSQ_Ws9NEu8RWjIEbl4VDJmgH-ENKpEl;

2) a importância de comunicar os dados ao CAOPPTS, através do preenchimento do formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/1YD_IJpp84hRpbOucwmY2-47GEvAD04mEBmPxBVJO_Ro/viewform?edit_requested=true, até 12/02/2026.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO que o Ministério Públco é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Públco, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JANEIRO de 2026, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.618/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Públco, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Públco nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pelo Coordenador da 12ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Vitória de Santo Antão, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentadas pelo Coordenador da 4ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Arcoverde, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia, publicadas no DOE do dia 30/04/2025;

RESOLVE:

PORTRARIA PGJ Nº 4.599/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2026, no Polo 04 – Vitória de Santo Antônio, conforme anexo desta portaria;

II - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2026, no Polo 07 – Pesqueira, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.642/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de JANEIRO/2026, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 4.186/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE de 28/11/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.643/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de dezembro/2025, por meio da Portaria PGJ N° 4.600/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 2ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar a Portaria PGJ n.º 4.600/2025, de 17/12/2025, publicada no DOE do dia 18/12/2025, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.644/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Altinho, nos termos do processo SEI n.º 19.20.0410.0024931/2025-25, que trata de feriado municipal em Altinho, nos termos da Lei municipal nº 1.435/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Belo Jardim, nos termos do processo SEI n.º 19.20.0378.0024895/2025-22, que trata de feriado municipal em Belo Jardim, nos termos da Lei municipal nº 03/1953;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 07/01/2026 no plantão da 6ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 4598/2025, publicada no DOE de 18/12/2026, conforme anexo;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.645/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de DEZEMBRO/2025, encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de JANEIRO/2026, encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 4.187/2025, de 27/11/2025, publicada no DOE do dia 28/11/2025 e da Portaria POR-PGJ n.º 4.597/2025, de 17/12/2025, publicada no DOE de 18/12/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Christiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução CPJ n.º 006/2017;

Olinda, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

LEIA-SE:

Designar a Dra. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 17/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.646/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de janeiro/2026, encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de janeiro/2026, encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 4.598/2025, de 17/12/2025, publicada no DOE de 18/12/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.647/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 518651/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 4.530/2025, publicada no DOE de 15/12/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de

I – Alterar as escalas de plantão para o Juizado Especial

Itinerante Cível e Criminal, denominado JUIZADO DO VERÃO, publicadas pela Portaria PGJ n.º 4.626/2025, no DOE de 19/12/2025, conforme Anexo.

II – Publicar as escalas de plantão consolidadas, com as presentes alterações, para o JUIZADO DO VERÃO.

III – Lembrar aos(as) Membros(as) escalados(as) a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, observando-se o disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.650/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista , no período de 18/12/2025 e 19/12/2025, em razão da compensação de plantão da Dra. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 18/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.651/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0527.0014650/2025-86;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, 3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Gravatá - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.652/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de Aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais do cargo de Promotor de Justiça que consta no Requerimento Eletrônico nº 517613/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 184.096-, titular do cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o referido cargo;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.653/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 33/2025 que Instituiu o Núcleo de Apoio às Atividades Eleitorais do Ministério Público do Estado de Pernambuco – NUEL

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Apoio às Atividades Eleitorais do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a partir de 01/01/2026 até ulterior deliberação, dispensando-o do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade a partir de 01/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.654/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instituição do Núcleo de Apoio Especializado em Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (NAESP), no âmbito do CAO Defesa Social e Controle Externo, responsável pelo fomento e fiscalização de políticas de segurança pública e pela atuação estratégica no Controle Externo da Atividade Policial, nos termos da Resolução PGJ n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

10/2025;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 3º da referida Resolução;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para exercer a Coordenação do Núcleo de Apoio Especializado em Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial (NAESP), ficando em exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, a partir de 01/01/2026 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.655/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 31/2025 que Instituiu o Núcleo de Soluções Fundiárias do Ministério Público do Estado de Pernambuco – NUSF

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LEONARDO BRITO DE CARIBÉ, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Soluções Fundiárias do Ministério Público do Estado de Pernambuco – NUSF, a partir de 01/01/2026 até ulterior deliberação, dispensando-o do cargo de sua Titularidade e sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade a partir de 01/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.656/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCIANA MACIEL FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, em razão das férias do Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.657/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Ivo Pereira de Lima.

II - Designar, ainda, o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo nos cargos de 20º e de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias da Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.658/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Christiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias da Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.659/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, sem prejuízo das suas demais atribuições, em razão das férias da Dra. Irene Cardoso Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.660/2024

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias da Dra. Natália Maria Campelo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.661/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação

Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias da Dra. Shirley Patriota Leite.

II - Designar, ainda, o Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, em razão das férias do Dr. Westei Conde y Martin Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.662/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 3.663/2025, publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES, 34ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 48º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026 e terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN-PGJ nº 02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.663/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ... de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

01/01/2026 a 31/01/2026.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLVE:

Designar o Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, em razão das férias do Dr. Westei Conde y Martin Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.664/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 07/01/2026 a 05/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.665/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados no edital de exercício simultâneo nº 114/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 4.411/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, e a Dra. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL, 6ª Promotora de Justiça Criminal da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Valdecy Vieira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.667/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Daniel de Ataíde Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.668/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (19.20.0284.0007666/2025-45), nos termos da Portaria PGJ nº 2.370/2025, com o objetivo de fomentar a atuação das Promotorias de Justiça do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público de Pernambuco para garantir o acesso da população aos serviços de saúde mental, com foco na ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Estado;

CONSIDERANDO o deliberado no referido processo SEI;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos habilitados publicada por meio do Aviso PGJ n.º 17/2025, de 30/07/2025;

CONSIDERANDO, por fim, os termos dos artigos 6º e 7º da referida Resolução PGJ;

RESOLVE:

I - Prorrogar, pelo período de 01/01/2026 a 31/01/2026, o GACE instituído pela Portaria PGJ n.º 2.370/2025, junto ao CAO Saúde, com o objetivo de fomentar a atuação das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Pernambuco para garantir o acesso da população aos serviços de saúde mental, com foco na ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o Estado.

II - Designar (os)as Membros(as) ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE referido, com atuação em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

III - Designar a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão.

IV - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela sua Coordenação, cabendo-lhe apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

V - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.669/2025
Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias da Dra. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.670/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 07/01/2026 a 21/01/2026, em razão das férias da Dra. Érico de Oliveira Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.671/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 22/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias da Dra. Érico de Oliveira Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.672/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ...o de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias da Dra. Érico de Oliveira Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.673/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JAMILÉ FIGUEIROA SILVEIRA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Luiz Marcelo da Fonseca Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.674/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Regueira de Oliveira Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.675/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 77/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Filipe Regueira de Oliveira Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.676/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO PEREIRA BENTO LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Júlio César Soares Lira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.677/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�blico do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias da Dra. Tanúsia Santana da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.678/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, Promotor de Justiça de Afrânio, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orocó no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.679/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 22/01/2026 a 31/01/2026, em razão das férias da Dra. Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.680/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 3.672/2025,

publicada no DOE de 23/10/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Arcoverde no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.681/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ nº 4.633/2025, publicada no DOE de 19/12/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, atribuído pela Portaria PGJ nº. 2.821/2025, a partir de 01/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.683/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº. 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANCA, 2º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Agnaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Christiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORATARIA PGJ Nº 4.684/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, no período de 07/01/2026 a 13/01/2026, em razão das férias do Dr. Higor Alexandre Alves de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.685/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES, Promotor de Justiça de Passira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em razão das férias do Dr. Vinícius Henrique Campos da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.686/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 67/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. HILEN CORREIA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 07, com sede em Pesqueira, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em razão das férias do Dr. Vinícius Henrique Campos da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.687/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANCA, 2º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Bento do Una, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026, em razão das férias do Dr. Márcio José da Silva Freitas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.688/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, em observância à final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 65/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Christiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, 1^a Promotora de Justiça Criminal de Palmares, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.689/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT, 1^a Promotora de Justiça Criminal de Palmares, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Palmares, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em razão das férias do Dr. Igor Holmes de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.690/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 7^a Circunscrição Ministerial, em observância à final da lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 65/2025, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em razão das férias do Dr. Igor Holmes de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.691/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Wítalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.692/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 7^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital nº 93, publicado pela Portaria PGJ nº 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROANE MELO BEZERRA, 3^a Promotora de Justiça de Ouricuri em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Catende, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.693/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4^a Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério P�blico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

RESOLVE:

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

Designar a Dra. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Diego Pessoa Costa Reis.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

Designar a Dr. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, no período de 07/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias do Dr. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.694/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PORATARIA PGJ Nº 4.696/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

RESOLVE:

Designar o Dr. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 27/01/2026 a 30/01/2026, em razão das férias da Dra. Tayjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Designar a Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 07/01/2026 a 20/01/2026, em razão das férias do Dr. Diego Pessoa Costa Reis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.695/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PORATARIA PGJ Nº 4.697/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de observância à lista dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 62/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ Nº 4.698/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial - Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar Dra. CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO, Promotora de Justiça de Tracunhaém, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Nazaré da Mata no período de 01/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.699/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. HELMER RODRIGUES ALVES, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.092/2025, a partir de 07/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.700/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Macaparana no período de 07/01/2026 a 31/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.701/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, em razão das férias da Dra. Marcella Chompanidis Gesteira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.702/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ n.º 213/2015, da Resolução TJPE n.º 380/2015 e da Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial em observância à lista final dos(as) habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 63/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 03, com sede em Nazaré da Mata, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão das férias do Dr. Genivaldo Fausto de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.703/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Moreno, período de 12/01/2026 a 21/01/2026, em razão das férias do Dr. Rousseaux Vieira de Araújo.

II - Designar, ainda, o Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, período de 21/01/2026 a 30/01/2026, em razão das férias do Dr. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.704/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a impossibilidade de observância da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 64, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antônio, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antônio, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em razão das férias do Dr. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 4.705/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 13ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.333/2025, durante o período de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ Nº 4.706/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, c/c art. 69 da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, ante a impossibilidade de observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 61, publicado pela Portaria PGJ nº 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 26ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 07/01/2026 a 16/01/2026, em razão da dispensa da Dra. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 286/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 518650/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação por Atuação no NAJ - Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÉLO

Despacho: Defiro o pedido de 01 (uma) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução PGJ nº 19/2023, referente à atuação no Plenário do Tribunal do Júri, no dia 16/12/2025, em razão de designação pelo Procurador Geral de Justiça como integrante do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri - NAJ. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 518662/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para fevereiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22/02 a 03/03/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MPPE

Ministério Pùblico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 518698/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 07/01/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ N° 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 518651/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para janeiro/2026, de 07/01 a 16/01/2026 haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 17/01 a 26/01/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518597/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 03 a 12/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518596/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente, programadas para março/2026, 11 a 20/03/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 13 a 22/10/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518595/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para janeiro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 21 a 30/01/2026 e de 11 a 20/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 518598/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2025.2), programadas para

abril/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 09 a 18/12/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (Em Exercício)

DESPACHOS PGJ/CG Nº 287/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0367.0025546/2025-70

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminho para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0025756/2025-29

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0580.0025584/2025-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01(uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA, Promotor de Justiça de Orocó, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar do Módulo IX – “MP Antidiscriminatório”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 04 e 05/12/2025, com saída no dia 03 e retorno em 05/12/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0025563/2025-91

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0345.0025543/2025-93

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0534.0025423/2025-13

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de mudança

Data do Despacho: 18/12/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA

Despacho: À CGMP para informar quanto ao endereço residencial da requerente, nos termos do artigo 61, III, da LOEMP. Após, encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade da nota fiscal e, por fim, devolva-se ao Gabinete do PGJ.

Número protocolo: 19.20.0412.0025661/2025-73

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Buíque, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar do Módulo IX – “MP Antidiscriminatório”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 04 e 05/12/2025, com saída no dia 04 e retorno em 05/12/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0025655/2025-37

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 18/12/2025

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (Em Exercício)

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1627/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0051.0024672/2025-84, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os servidores infracitados, para substituição da titular JUNE MONTEATH TRINDADE, TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO, matrícula 189.065-4, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhes a correspondente gratificação FGMP-6, em virtude de licença eleitoral e férias, respectivamente:

I.I - RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, TÉCNICO MINISTERIAL -

ADMINISTRAÇÃO matrícula: 189.037-9, lotado na SECRETARIA GERAL ADJUNTA DO MPPE por um período de 17 dias a contar de 03/12/2025 e

I.II - VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS, TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO, Matrícula: 189.689-0, lotada na Secretaria Geral do Ministério Públco por um período de 10 dias a partir de 07/01/2026.

Esta Portaria retroagirá à data de 03/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1628/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Públco de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0502.0010324/2025-87;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor ANTÔNIO JÚLIO BARRETO DA SILVA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.035-7, das funções de Secretário Ministerial da Sede das Promotorias de Justiça de Palmares, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora JULIA GONÇALVES TORRES DE ANDRADE, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 190.167-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Sede das Promotorias de Justiça de Palmares, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1629/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Públco de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0023644/2025-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOÃO LUIZ SIQUEIRA CLEMENTE, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 190.208-3, lotado na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Goiana, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 05/12/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR, Analista Ministerial - Jurídica matrícula nº 189.495-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 05/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de Dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1630/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.1120.0024821/2025-08;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora DÉBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 189.747-0, na Gerência da Divisão Ministerial de Coordenação Pedagógica;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1631/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aginaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Públiso do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar a realização de serviço extraordinário pela servidora Maria de Lourdes Viana Silva Pinto, matrícula: 1896326, junto ao cargo do Promotor de Justiça de Ibiririm, nos termos da Portaria SUBADM Nº 1.600/2025;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Juliana Pessoa Corrêa de Araújo, matrícula: 1895389, junto ao Promotor de Justiça de Ibiririm;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos de 07/01/2026 até 30/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1632/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Públiso, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Públiso Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Públiso de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da Repùbliso e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Públiso de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1466/2023, publicada no DOE em 03/01/2023, na modalidade Integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0522.0028111/2022-85, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da

servidora, Raissa Saldanha Menezes, Assessora de Membro, matrícula 190.236-9, lotada na 3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima na modalidade integral no período de 01/12/2025 a 30/11/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 3ª Promotoria de Justiça Cível de Abreu e Lima, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 01/12/2025 até 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1634/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1622/2025 de 19/12/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTRARIA SUBADM Nº 1633/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1622/2025 de 19/12/2025 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier

PORTRARIA SUBADM Nº 1635/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo TJPE, conforme autos do processo SEI n.º 19.20.0137.0023155/2025-80, acerca da instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Verão, durante os meses de dezembro/2025 a fevereiro/2026, nos municípios de Ipojuca e Tamandaré;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO o edital de habilitação publicado nos termos da Portaria SUBADM Nº 1594/2025, publicado no DOE de 15/12/2025;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão para o Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado JUIZADO DO VERÃO, conforme no Anexo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ...co de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: imprensa@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1636/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0221.0024702/2025-22, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.025-0, lotado na Assessoria Ministerial de Comunicação Social, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Propaganda e Publicidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, pelo prazo de 15 dias, contados a partir de 24/11/2025, tendo em vista licença saúde da titular ALANA PINTO MOREIRA, servidora comissionada, matrícula nº 190.873-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1637/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0024278/2025-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ESMERALDO MARCOLINO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.807-2,

lotado na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, pelo período de 10/11/2025 a 07/12/2025, tendo em vista o gozo de lic. prêmio da titular ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.930-3.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02160.000.447/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA

Procedimento nº 02160.000.447/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário(a), no exercício da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 e artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o art. 1º, caput, da Resolução n.º 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que "A recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público", na forma do art. 55, caput, da Resolução CSMP-PE nº 003/2019;

CONSIDERANDO que "A recomendação será dirigida a quem tem poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas, ou responsabilidade pela reparação ou prevenção do dano", na forma do art. 55, § 1º, da Resolução CSMP-PE nº 003/2019; CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução n.º 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO que as emendas parlamentares constituem instrumento legítimo de alocação de recursos orçamentários, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a promulgação das Emendas Constitucionais (ECs) nº 86, de 17 de março de 2015, nº 100, de 26 de junho de 2019, nº. 105, de 12 de dezembro de 2019 e nº. 126, de 21 de dezembro de 2022, que introduziram o orçamento impositivo e as regras atinentes às emendas parlamentares no orçamento da União Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre as regras gerais para a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição Federal consagra o dever de transparéncia e rastreabilidade na execução orçamentária por meio de comando expresso e vinculante a todos os entes federativos, ao dispor que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público";

CONSIDERANDO as decisões do Ministro Relator Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 854 e das ADIs 7688, 7695 e 7697, que buscam conferir maior transparéncia e rastreabilidade à execução das emendas parlamentares, no sentido de que a interpretação conferida pela Suprema Corte às normas constitucionais de reprodução obrigatória sobre o processo legislativo orçamentário projetam-se sobre os demais entes federativos, impondo-lhes o dever de adoção de medidas concretas de adequação normativa, procedural e tecnológica, sem as quais a transparéncia e rastreabilidade das emendas parlamentares permanecem incompletas;

CONSIDERANDO que decisões proferidas nas ações acima indicadas reforçam que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais e que a execução das emendas parlamentares estaduais, distrital e municipais devem observar os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a assegurar a transparéncia, a rastreabilidade e o controle social sobre a destinação e a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que no âmbito da ADPF n.º 854 constatou-se que não obstante os avanços concretizados na esfera federal, inúmeros Estados e Municípios ainda não observam os parâmetros fixados para a União, destacando o Ministro Relator que "é inaceitável que, no curso de um processo de conformação à Constituição das emendas parlamentares federais, sob a condução da Suprema Corte, representantes políticos se dediquem a reproduzir práticas ímporas em Estados e Municípios. Isso desafia a Constituição e a autoridade do STF (...)".

CONSIDERANDO que para garantir a eficácia da decisão o Ministro Relator Flávio Dino determinou "à luz do art. 139, IV, do CPC, que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Exmos. Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, perante os respectivos Tribunais de Contas, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no art. 163-A da Carta Magna, nos termos do que fixado pelo Plenário do STF quanto à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

processo legislativo orçamentário e da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares estaduais e municipais ao modelo federal de transparéncia e rastreabilidade, conforme definido pelo STF na ADPF n.º 854/DF, especialmente no que tange à implementação de plataforma digital unificada de transparéncia específica para emendas parlamentares, com indicação de:

- a. número da emenda;
- b. ato normativo de aprovação com data e modalidade de emenda; c. parlamentar, comissão ou bancada proponente;
- d. objeto da despesa com indicação da ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
- e. valor;
- f. órgãos/entidade concedentes e beneficiários;
- g. fases da despesa (em análise, impedimento técnico, parcialmente executada ou totalmente executada);
- h. notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancárias vinculadas à emenda, com os respectivos valores e datas de lançamento, acompanhadas das respectivas anulações;
- i. plano de trabalho;
- j. dados da conta bancária vinculada à emenda; e
- k. prestação de contas da execução do objeto da emenda;

Apenas ao Chefe do Poder Executivo do Município de Abreu e Lima que:

1. edite portaria, decreto ou instrução normativa regulamentando procedimentos internos de recebimento de emendas, regras de instrução e análise do plano de trabalho, critérios para repasses a entidades privadas, padrões de prestação de contas e liberação das emendas parlamentares, observando a execução equitativa da programação, nos termos do que estabelece o § 11 do artigo 166 da Constituição Federal;
2. adeque o Portal de Transparéncia no que diz respeito às emendas, para que contenha: origem da emenda (vereador proponente), objeto, entidade beneficiada, valor total e parcelas, cronograma, execução física e financeira, bem como documentos digitalizados relevantes;
3. cada emenda tenha uma conta exclusiva, vedadas contas intermediárias, contas de passagem e/ou saques em espécie ("boca do caixa")
4. antes do recebimento de qualquer recurso proveniente de emendas individuais de origem federal, seja inserido no sistema Transfere.gov.br plano de trabalho, objeto e finalidade, estimativa de recursos, prazo de execução, classificação orçamentária da despesa e demais informações pertinentes
5. identificar e formalizar a existência de qualquer impedimento de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, bem como determinar realização de diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível, conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 210/2024, atentando, ainda, para a observância do disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 210/24;

Às entidades privadas sem fins lucrativos e beneficiárias de recursos transferidos por emendas parlamentares:

1. que seja observada a necessidade de que as entidades privadas sem fins lucrativos (ONGs, OSS, OSCs, OSCIPs etc.) beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares se amoldem aos parâmetros de transparéncia e rastreabilidade determinados pelo Supremo Tribunal Federal, a fim de prevenir o uso indevido ou desvirtuado desses recursos, inserindo em site:

- a. número da emenda;
- b. ato normativo de aprovação com data e modalidade de emenda; c. parlamentar, comissão ou bancada proponente;
- d. objeto da despesa com indicação da ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
- Procedimento nº 02160.000.447/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições
- e. valor;
- f. fases da despesa (não executada, parcialmente executada ou totalmente executada);
- g. plano de trabalho;

h. dados da conta bancária vinculada à emenda; e i. prestação de contas da execução do objeto da emenda.

DETERMINA-SE AINDA:

1. Que seja encaminhada cópia desta Recomendação:
- a. À Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial e no portal institucional;
- b. Ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAOPPTS).

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalta-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Abreu e Lima, 19 de dezembro de 2025.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
4º Promotor de Justiça de Abreu E Lima.

RECOMENDAÇÃO Nº 02326.000.936/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento no 02326.000.936/2025

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e do Consumidor, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n.o 8.625/93 e, art. 50, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n.o 12/94, com suas posteriores alterações, bem como o quanto disposto na Resolução no 03/2019, arts. 53 e ss.;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem

Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127, da Constituição Federal e artigo 67, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 60, XX);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, firmar Termo de Ajustamento de Conduta e expedir Recomendação, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, estabelece as hipóteses de acúmulo remunerado de cargos públicos, exigindo, nesses casos, a compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 2.845/2011 (Art. 11) e da Lei Municipal no 2.036/2003 (Art. 10), que estabelecem que a função de Conselheiro Tutelar no Município do Cabo de Santo Agostinho é de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício cumulativo com outra atividade de qualquer natureza, pública ou privada;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que reconhece a incompatibilidade absoluta (proibição total) entre o exercício da advocacia e o cargo de Conselheiro Tutelar, com fulcro no Art. 28, inciso IV, da Lei Federal no 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia);

CONSIDERANDO as apurações realizadas na Notícia de Fato no 02326.000.936 /2025, que indicam que a Conselheira Tutelar Bárbara Kelly Gonzaga dos Santos mantém inscrição ativa na OAB/PE (nº 47.847) e atuou profissionalmente como advogada em diversas audiências e petições (ex: Processos no 0001311-50.2023.8.17.8221 e no 0061141-41.2022.8.17.8201) em períodos concomitantes ao exercício do cargo eletivo, violando o regime de dedicação exclusiva e a carga horária exigida;

RESOLVE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, RECOMENDAR

1. À CONSELHEIRA TUTELAR BÁRBARA KELLY GONZAGA DOS SANTOS:

- a) Que abstenha-se imediatamente de exercer qualquer ato de advocacia privada ou pública enquanto perdurar o seu mandato eletivo;
- b) Que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, ao requerimento de suspensão ou cancelamento definitivo de sua inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PE), comprovando tal protocolo perante esta Promotoria de Justiça e ao COMDCASA;
- c) Que cumpra integralmente o regime de dedicação exclusiva exigido pela legislação municipal.

2. AO MUNICÍPIO (SMAJ / COMDCASA / SECRETARIA DE PROGRAMAS SOCIAIS):

- a) Que realizem, no prazo de 30 (trinta) dias, a fiscalização do cumprimento da carga horária e da dedicação exclusiva de todos os conselheiros, exigindo declaração formal de inexistência de vínculos incompatíveis;
- b) Manutenção da Fiscalização: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCASA) e as Secretarias competentes (SMAJ e SMPROS) devem intensificar a fiscalização da carga horária, frequência e cumprimento da dedicação exclusiva de todos os Conselheiros Tutelares;
- c) Acompanhamento da Irregularidade: O COMDCASA e a SMAJ devem acompanhar o prazo concedido para a Conselheira Bárbara Kelly regularizar sua situação junto à OAB, informando a este Órgão Ministerial sobre qualquer recusa ou omissão.
- d) Instalação de PAD: Caso a Conselheira não comprove a regularização de sua situação na OAB no prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) ou o órgão competente deverá, imediatamente, instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a falta funcional e

eventual perda do mandato, por incompatibilidade e descumprimento do regime de dedicação exclusiva.

3. À OAB (Seccional Recife e Cabo) para apuração em seu Conselho de Ética quanto aos fatos narrados neste Procedimento, encaminhando a esta Promotoria informações, no prazo de 15(quinze) dias.

4. Advertência

a) O não acatamento desta Recomendação, ou a omissão na adoção de medidas efetivas para sanar as irregularidades apontadas (suspenção da OAB e comprovação de dedicação exclusiva), implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis pelo Ministério Pùblico, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em face da Conselheira e dos demais agentes públicos omissos, conforme a Lei nº 8.429/1992.

b) Fica a destinatária Bárbara Kelly Gonzaga dos Santos ciente de que o descumprimento dos termos desta recomendação ensejará o ajuizamento imediato de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), cumulada com pedido de afastamento cautelar das funções.

REMETA-SE cópia da presente recomendação:

- Ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, para ciência e providências;
- Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCASA);
- À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ);
- À Secretaria de Programas Sociais (SMPROS);
- Ao Conselho Superior do MPPE;
- À OAB.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2025.

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 090/2025 02243.000.538/2025

Recife, 23 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.538/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.538/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, no exercício das funções institucionais previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, arts. 4º e 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 26 da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 3º da Resolução nº 003/2019 – CSMP/PE,

CONSIDERANDO que os autos tratam de possível situação de abuso sexual envolvendo a criança Y.M.L.S., de 9 anos de idade, conforme comunicação formal encaminhada pelo Conselho Tutelar da Microrregião II, relatando que a infante compareceu à escola visivelmente abalada, afirmando sentir

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	CORREGEDORA-GERAL Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	CHEFE DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	CONSELHO SUPERIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Charles Hamilton dos Santos Lima	COORDENADOR DE GABINETE	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente) Maria Ivana Botelho Vieira da Silva Aguinaldo Fenelon de Barros
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaína do Sacramento Bezerra	OUVIDORA	Giani Maria do Monte Santos Cristiane de Gusmão Medeiros Carlos Alberto Pereira Vitorio Liliane da Fonseca Lima Rocha Charles Hamilton dos Santos Lima Lucila Verejão Dias Martins
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho			Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: imprensa@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

alguém apalpando suas partes íntimas durante o período noturno, sem identificar o autor;

CONSIDERANDO que, embora constem nos autos documentos anteriormente juntados pela Delegacia de Polícia (referentes a violência doméstica ocorrida em 2024), não há documentação atual relativa ao fato ocorrido em 27/07/2025, tampouco relatório circunstanciado do Conselho Tutelar, relatório técnico do CREAS, avaliação psicológica ou confirmação da instauração de inquérito policial para o fato mais recente;

CONSIDERANDO a gravidade da notícia, o histórico prévio de violência envolvendo a genitora e a própria criança (ano de 2024), bem como a necessidade de identificação urgente do suposto agressor e de adoção de medidas protetivas proporcionais ao risco;

CONSIDERANDO a insuficiência de elementos para conclusão da Notícia de Fato e a imprescindibilidade de atuação continuada, coordenada e multidisciplinar para a adequada proteção da criança;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 02243.000.538/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar, fiscalizar e assegurar a proteção integral da criança Y.M.L.S., nos termos do art. 26 da Resolução CNMP nº 174/2017.

DETERMINAR:

1. Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar da Microrregião II, para que promova visita domiciliar urgente à residência da criança, verificando o ambiente familiar e possíveis autores ou suspeitos, encaminhando no prazo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado completo, contendo:

2. Expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Civil, requisitando informações quanto a instauração de Inquérito Policial específico relativo ao fato ocorrido em 27/07 /2025 envolvendo a criança Y.M.L.S. Caso não instaurado, proceder à imediata abertura de investigação, com prioridade absoluta (CF, art. 227; ECA, art. 100).

Avaliar a necessidade de oitiva especializada (Depoimento Especial), comunicando à Promotoria e encaminhar cópia do BO e das peças já lavradas acerca do novo fato.

Prazo: 10 (dez) dias.

3. Expeça-se ofício ao CREAS Dona Otília Feitosa, para que no prazo de 20 (vinte) dias, inclua a família em acompanhamento especializado, realize avaliação psicossocial, emitindo relatório técnico inicial contendo análise de risco, recomendações e plano de intervenção, apresentando relatório no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de providenciar atendimento médico e psicológico para a criança, incluindo: avaliação clínica; avaliação psicológica; encaminhamentos especializados pertinentes, apresentando relatório de atendimento em 15 (quinze) dias.

5. Expeça-se ofício à Secretaria de Educação, para que no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe relatório pedagógico contendo:

- a) descrição do dia em que a aluna compareceu abalada;
- b) eventual histórico de comportamentos regressivos, medo, isolamento ou mudanças bruscas;
- c) informação sobre frequência e participação escolar;
- d) eventuais relatos anteriores de violência.

Cumpre-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01927.000.812/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Procedimento nº 01927.000.812/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01927.000.812/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de fiscalizar o quanto segue:

OBJETO: Inspeção semestral de veículos escolares (DETRAN) – 1º semestre de 2026.

INVESTIGADA: Secretaria de Educação de Olinda/PE (SEDUC).

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo para o acompanhamento e a fiscalização de políticas públicas, conforme o art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019, visando à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 227, regulamentado pelos arts. 3º, 4º e 5º do ECA , estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, no art. 208, inciso VII, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação, transporte e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento no ensino fundamental por meio de programas suplementares de transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, com as alterações da Lei nº 10.709/2003) estabelece, no art. 10, inciso VII, e no art. 11, inciso VI, que os Estados e Municípios devem incumbir-se de assumir o transporte escolar de seus respectivos alunos;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) prevê a obrigatoriedade de vistorias semestrais, disposto no art. 136, inciso II, que os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular mediante inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

CONSIDERANDO que a omissão da Administração Pública no cumprimento de tais obrigações legais coloca em risco a vida e a integridade de crianças e adolescentes, configurando ofensa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Giani Aluísio Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a direitos individuais e coletivos e ensejando a adoção de medidas judiciais para a devida reparação;

CONSIDERANDO, por fim, o calendário remetido a esta Promotoria de Justiça pelo CAO Educação, segundo o qual o Município de Olinda deve encaminhar seus veículos de transporte escolar para inspeção junto ao DETRAN no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando à Secretaria Ministerial as seguintes providências:

2. Oficie-se ao Município de Olinda, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para que tome ciência do Calendário de Vistoria para Transporte Escolar relativo ao primeiro semestre de 2026;

3. Suspenda-se o feito até o final de janeiro de 2026;

Decorrido o prazo, oficie-se novamente à Secretaria Municipal de Educação para que, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as seguintes informações:

a) Encaminhamento do resultado da inspeção semestral do ano de 2026 de todos os veículos de transporte escolar à disposição da rede municipal de ensino (art. 136, II, da Lei nº 9.503/1997);

b) Informações acerca do quantitativo de veículos escolares existentes no município, esclarecendo quantos estão com o selo do DETRAN atualizado;

c) Relação nominal dos condutores de transporte escolar, informando se foram devidamente submetidos à inspeção nas CIRETRANS e se atendem aos requisitos estabelecidos no art. 138 do CTB;

Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAO Defesa da Educação, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Olinda, 18 de dezembro de 2025.

Andreia Aparecida Moura do Couto,
Promotora de Justiça.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 01998.000.277 /2025 foi deflagrado com o fim de apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis ilícitudes no âmbito do Município do Recife, referentes à execução do Contrato nº 1401.1065/2022, firmado em 27/12/2022 com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda., ajuste que tem por objeto a realização de obras para a construção da Creche AeroClube, no bairro do Pina, Recife, PE;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis ilícitudes na execução do Contrato nº 1401.1065/2022, firmado em 27/12/2022 entre o Município do Recife e a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda., cujo objeto é a realização de obras para a construção da Creche AeroClube, no bairro do Pina, Recife, PE”;

2. Acautele-se o presente procedimento por 60 (sessenta) dias e, após, expeça-se novo ofício ao Ministério Público de Contas para que informe se o Procedimento Interno nº PI2500343 foi convertido em Processo/Auditoria.

Com a resposta ou decorridos 30 (trinta) dias da expedição do ofício mencionado no item 2, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

PORATARIA Nº 01998.000.277/2025

Recife, 17 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.277/2025 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.000.277/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Josenildo da Costa Santos
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital,
no exercício simultâneo da 25ª PJDCAP
Matrícula nº 184.116-5

pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

PORATARIA Nº 02014.001.468/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.001.468/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.001.468/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, L.M.D.N.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se despacho de evento 31.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça

PORATARIA Nº 02014.001.483/2025

Recife, 18 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.001.483/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.001.483/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, H.L.D.S., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Expeça-se NOTIFICAÇÃO REITERATÓRIA DE URGÊNCIA à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Recife, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, com as seguintes solicitações a) Se o acolhimento institucional definitivo do Sr. H.L.D.S em uma ILPI, conforme solicitado na Notificação nº 02014.001.483/2025- 0006, foi providenciado. Em caso afirmativo, informar o local e a data; b) Caso o acolhimento não tenha sido efetivado, apresente por escrito a posição final e oficial do Município do Recife sobre o caso; c) Instruir o expediente com cópia do evento 47.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 18 de dezembro de 2025.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça

PORTRARIA Nº 02050.000.018/2025.

Recife, 15 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

Procedimento nº 02050.000.018/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02050.000.018/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar possível irregularidade na contratação da empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes;

CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, disciplinando o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que a denúncia encaminhada a esta Promotoria de Justiça sobre falta de coleta de lixo no município de Igarassu/PE, que geraria calamidade na saúde pública, além de crime ambiental;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar se efetivamente está ocorrendo as irregularidades existentes nos autos, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo:

1. o encaminhamento de cópia desta portaria por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
2. cumpra-se como determinado no despacho datado de 03/10/2025. Cumpra-se.

Igarassu, 15 de dezembro de 2025.

Mariana Lamenha Gomes de Barros,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Agnaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

 MPPE

Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORATARIA Nº 02144.000.105/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Procedimento nº 02144.000.105/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.105/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima relatando problemas na ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ LEOPOLDINO.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação informou que a previsão é de que haja a conclusão do estudo de viabilidade técnica em fevereiro de 2026, suspendo o PP pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Voltem-se os autos conclusos ao fim do prazo ou caso surjam novas informações a respeito da demanda.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de dezembro de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

OBJETO: Averiguar possível situação de risco e vulnerabilidade social do idoso F G C M

INVESTIGADO: filhos do idoso

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Considerando que, apesar de terem sido encaminhados ofícios ao CREAS e de ter sido designada audiência, não há, nos autos, comprovante do encaminhamento das últimas notificações - sendo o último comprovante de maio/2025. Sendo assim, antes da designação de nova audiência, determino a reiteração de ofício ao CREAS, para que apresente relatório no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de dezembro de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORATARIA Nº 02240.000.034/2025**Recife, 10 de novembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CABIBARIBE**

Procedimento nº 02240.000.034/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02240.000.034/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 084/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Dr. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, nos arts. 8º e 17 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019,

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada com o objetivo de apurar os fatos narrados nos autos de nº 02240.000.034/2025, cujos elementos indicam a necessidade de continuidade das apurações para a adequada delimitação do objeto e eventual responsabilização ou encaminhamento à rede de proteção competente;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação da Notícia de Fato, nos termos do art. 3º da Resolução CSMP/PE nº 003/2019, e a necessidade de manutenção do acompanhamento ministerial, tendo em vista que ainda não restaram concluídas as diligências indispensáveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 17 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019 autoriza a conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, sempre que se fizer necessária a complementação de elementos para delimitação do objeto e identificação de eventuais responsáveis;

RESOLVE:

I – CONVERTER a presente Notícia de Fato nº 02240.000.034/2025 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, que passará a

PORATARIA Nº 02144.000.127/2025**Recife, 19 de dezembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Procedimento nº 02144.000.127/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.127/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

tramar sob o mesmo número no Sistema SIM/MPPE, com o objetivo de complementar a apuração dos fatos noticiados, até o integral esclarecimento e eventual definição de medidas ministeriais cabíveis;

II – DELIMITAR O OBJETO do presente Procedimento Preparatório à verificação dos fatos descritos nos autos, devendo ser reunidos todos os documentos, informações e relatórios pertinentes ao caso;

III – MANTER as diligências já determinadas nos autos da Notícia de Fato, devendo o assessor ministerial adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da instrução, inclusive quanto à reiteração de ofícios ou requisições pendentes;

IV – REGISTRAR a presente Portaria sob o nº 084/2025, no sistema informatizado do Ministério Públco do Estado de Pernambuco (SIM/MPPE), para todos os fins legais.

DETERMINO:

1. Expeça-se ofício em comunicação aos órgãos superiores do Ministério Públco.

Publique-se e registre-se.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

conhecimento e manifestação deste Órgão Ministerial.

PORTARIA N° 068/2025

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 02243.000.053/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, art. 80, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e em observância ao disposto nas Resoluções nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Públco e nº 003/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO o recebimento de comunicação encaminhada por órgão de saúde municipal, relatando a situação de pessoa portadora de transtorno mental que interrompeu o uso de medicamentos psicotrópicos e deixou de comparecer ao acompanhamento psiquiátrico;

CONSIDERANDO que tal interrupção tem ocasionado situações de risco à própria integridade e à de terceiros, com histórico de comportamento agressivo e recusa em aderir ao tratamento indicado pela equipe técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta dos serviços públicos de saúde e assistência social, a fim de assegurar o atendimento integral e a proteção da pessoa em situação de vulnerabilidade, conforme dispõe a Lei nº 10.216/2001;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Públco para zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às pessoas com transtornos mentais e fiscalizar o adequado funcionamento das políticas públicas de saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, por meio da presente Portaria nº 068/2025, o Procedimento Preparatório nº 02243.000.053/2025, com a finalidade de apurar e acompanhar a atuação da rede de saúde e assistência social quanto à proteção da pessoa acometida por transtorno mental e à adoção das medidas terapêuticas cabíveis, inclusive eventual internação involuntária ou compulsória, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Após o cumprimento das diligências requisitadas, retornem os autos conclusos para ulterior deliberação, inclusive quanto à necessidade de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 02243.000.074/2025

Recife, 30 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.074/2025 — Notícia de Fato
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Preparatório com o fim de informar devidamente o número da portaria de instauração, uma vez que o procedimento foi convertido em Procedimento Preparatório sem essa informação, para que passe a constar:

OBJETO: Trata-se Ofício encaminhado pelo CAPS-Jataúba, reportando a situação de Jaime José da Silva, o mesmo necessita de medicamentos para controle de transtorno mental, e segundo relatório encaminhado pelo órgão, deixou de fazer acompanhamento e uso dos medicamentos psicotrópicos. Ocorre que, desta forma, o jovem coloca em risco sua segurança e das demais pessoas em seu entorno, uma vez que em crise já agrediu familiares, tendo derrubado sua genitora no chão, e profere ameaças de violência física contra seu genitor. A equipe técnica do CAPS realizou visitas domiciliares, com intuito de fazer o jovem retornar ao tratamento mental, próprio para portadores de esquizofrenia (CID-32 F-20), onde possibilitam que o sujeito possa expressar através dos desenhos e da produção de artes, o que está sentindo, porém não obtiveram êxito. Mediante a urgência do caso citado, foi solicitado ao psiquiatra do CAPS, um encaminhamento para o internamento compulsório, por entender que essa será a única maneira para que Jaime possa aderir as propostas terapêuticas e assim, garantir sua sanidade mental. Vieram os autos para

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de atendimento prestado ao Sr. Luciano Jose, que passou a declarar o que segue: Que é pai de três crianças, Maria Cecília Guimarães da Silva, João Miguel Guimarães da Silva e José Artur Guimarães da Silva, os três sob os cuidados de sua antiga companheira, a quem presta alimentos mensalmente. Ocorre que, o noticiante relata situações de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

negligência nos cuidados da genitora para com os filhos, tendo inclusive expulsado a primogênita de casa, que agora reside com a avó, que não recebe auxílio da genitora. Apesar da situação de abandono da genitora para com sua filha mais velha, bem como a negligência para com os demais infantes, informou continuar prestando pensão alimentícia adequadamente, estando disponível as necessidades dos filhos, e querendo ser um pai presente na vida dos filhos. Informou também estar sendo impedido de conviver ou ter acesso aos filhos, bem como o impedimento de convívio dos infantes com os demais familiares. Vieram os fatos para conhecimento e providências deste Órgão Ministerial.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que

DETERMINO:

a) Oficie-se à/ao ...;

b)

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.147/2025

Recife, 30 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.147/2025 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 02243.000.147/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO:**INVESTIGADO:**

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que

DETERMINO:

a) Oficie-se à/ao ...;

b)

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

anos, informando que o genitor da criança poderia ser seu padrasto. Diante dessas informações, o CREAS direcionou a jovem para o convívio com sua avó materna. Após o ocorrido, e em contato com a genitora da menor, esta teria informado que a jovem teria inventado essa história, tentando descredibilizar o relato. Vieram os autos pra conhecimento e providências deste Órgão Ministerial.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

PORTARIA Nº 069/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, previstas nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, nos arts. 201, VIII, e 208, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e nos termos das Resoluções nº 174/2017 do CNMP e nº 003/2019 do CSMP/PE,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Livre proferido nos autos da Notícia de Fato nº 02243.000.179/2025, que determinou a instauração de procedimento próprio no âmbito desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a demanda versa sobre fato envolvendo possível violação de direitos de criança/adolescente residente no Município de Jataúba/PE, cuja matéria

se insere na atribuição interna da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, na área de infância e juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do acompanhamento das diligências já determinadas, a fim de assegurar a efetiva atuação dos órgãos da rede de proteção e o cumprimento das medidas voltadas à garantia dos direitos infantojuvenis;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, por meio da presente Portaria nº 069/2025, o respectivo procedimento extrajudicial, para acompanhar a execução das diligências e providências determinadas no Despacho Livre que a originou, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

estabelecem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por 90 (noventa) dias, para a apreciação da Notícia de Fato; CONSIDERANDO que o prazo legal para conclusão da Notícia de Fato, já incluída a prorrogação concedida em 31/03/2025, expirou;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017 e no Art. 7º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que determinam a instauração do procedimento próprio caso vencido o prazo da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento adequado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e para embasar atividades em proteção aos direitos da vítima, nos termos do Art. 8º, III e VII, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE:

1. CONVERTER a Notícia de Fato nº 02243.000.191/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro nos arts. 8º e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017 e arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.

2. Definir como objeto deste procedimento:

"Apurar a situação de risco e eventual violação de direitos da adolescente e sua filha, notadamente quanto à possível ocorrência de estupro de vulnerável e coação psicológica e familiar, visando à adoção das medidas protetivas e de acompanhamento psicosocial cabíveis."

3. Reitere-se os ofícios ao Conselho Tutelar, para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresente todas as medidas aplicadas ao caso, bem como toda documentação expedida ou recebida através do acompanhamento familiar. Ao CREAS, requerendo que a família seja incluída no acompanhamento familiar da rede e para que no prazo de 20 (vinte) dias remeta relatórios atualizados sobre a situação da família. A Delegacia de Polícia Civil, requerendo que remeta informações quanto instauração de procedimento policial.

Após o recebimento o retorno das diligências, torne os autos conclusos para o encaminhando a Promotoria Criminal e análise de novas providências que se façam necessárias.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTRARIA Nº 02243.000.191/2025

Recife, 23 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.219/2025 — Procedimento Preparatório

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Preparatório com o fim de informar o número de registro desta portaria de instauração, para que passe a constar:

OBJETO: Trata-se de denúncia anônima relatando situação de supostos maus tratos contra pessoa idosa residente neste município, que estaria sofrendo abusos por parte de familiar com histórico de dependência química. Consta na denúncia que a vítima vive sozinha e que a pessoa mencionada estaria se apropriando de seus bens materiais, praticando agressões verbais e físicas, e descumprindo medida protetiva anteriormente deferida em seu favor.

Também foi noticiado que a situação causa temor entre demais familiares, que têm evitado frequentar a residência para não se

CONSIDERANDO que a adolescente, ao tempo do início da convivência

marital, contava com 13 (treze) anos de idade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e no Art. 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

envolver em conflitos. O denunciante requer providências ministeriais cabíveis.

PORATARIA Nº 071/2025

Procedimento Preparatório nº 02243.000.219/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, art. 201, VIII, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, art. 26 da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 2º, §1º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019,

CONSIDERANDO a denúncia anônima que noticia a ocorrência de supostos maus-tratos, violência psicológica e patrimonial contra pessoa idosa, praticados por familiar com histórico de dependência química e possível descumprimento de medida protetiva judicialmente deferida; CONSIDERANDO que os fatos descritos configuram, em tese, violação aos direitos fundamentais da pessoa idosa, exigindo acompanhamento pelos órgãos da rede socioassistencial e repressiva;

CONSIDERANDO as diligências já determinadas nos autos, com expedição de ofícios aos órgãos competentes da rede de proteção e segurança pública;

RESOLVE:

1º – Instaurar o presente procedimento, sob a forma de Procedimento Preparatório nº 02243.000.219/2025, com a finalidade de acompanhar a apuração de supostos maus-tratos, violência psicológica e patrimonial praticados contra pessoa idosa residente neste município.

2º – Determinar que sejam mantidas as requisições anteriormente expedidas e aguardadas as respostas pendentes dos órgãos competentes.

3º – Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial;

4º – Proceda com comunicação ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

o Conselho Tutelar colheu depoimento da vítima, que relatou não apenas o episódio da injúria, mas também circunstâncias preocupantes envolvendo seu neto, A. J. B. de M., nascido em 18/09/2013. A criança teria fugido da escola alegando medo de agressões do pai e retornado à casa da avó. Também foi relatado episódio em que o menor, durante crise de ansiedade, demonstrou comportamento alterado e uso de linguagem possivelmente influenciada por crenças religiosas. Houve ainda relato de desinteresse

pais pela guarda da criança e entrega de seus pertences pelos avós paternos à avó materna, que demonstrou intenção de regularizar a guarda, uma vez que, segundo consta dos autos, o genitor é agressivo com a criança. Sendo assim, os fatos foram trazidos ao MPPE para conhecimento e providências.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

PORATARIA Nº 070/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelo art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), e nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 003/2019 do CSMP/PE,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de situação de risco e vulnerabilidade envolvendo criança, anteriormente apurada por meio da Notícia de Fato nº 02243.000.230/2025, instaurada a partir de ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar II deste Município, relatando indícios de agressões, negligência parental e episódios de instabilidade emocional;

CONSIDERANDO as informações complementares encaminhadas por órgãos da rede de proteção, notadamente o Conselho Tutelar, o CREAS e a Delegacia de Polícia, que evidenciam a necessidade de acompanhamento continuado e de articulação intersetorial para garantir a efetividade das medidas protetivas previstas no art. 101 do ECA;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se de matéria de atribuição interna ao âmbito desta Promotoria de Justiça, relacionada à proteção integral da criança e à verificação do cumprimento das medidas anteriormente determinadas;

RESOLVE:

Instaurar, no âmbito desta Promotoria de Justiça, Procedimento Preparatório nº 02243.000.230/2025, com a finalidade de acompanhar a situação de risco noticiada, apurando as condições familiares, as providências adotadas pelos órgãos da rede de proteção e a necessidade de eventuais medidas complementares.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

o Conselho Tutelar colheu depoimento da vítima, que relatou não apenas o episódio da injúria, mas também circunstâncias preocupantes envolvendo seu neto, A. J. B. de M., nascido em 18/09/2013. A criança teria fugido da escola alegando medo de agressões do pai e retornado à casa da avó. Também foi relatado episódio em que o menor, durante crise de ansiedade, demonstrou comportamento alterado e uso de linguagem possivelmente influenciada por crenças religiosas. Houve ainda relato de desinteresse

pais pela guarda da criança e entrega de seus pertences pelos avós paternos à avó materna, que demonstrou intenção de regularizar a guarda, uma vez que, segundo consta dos autos, o genitor é agressivo com a criança. Sendo assim, os fatos foram trazidos ao MPPE para conhecimento e providências.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

PORATARIA Nº 070/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, pelo art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA), e nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 003/2019 do CSMP/PE,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de situação de risco e vulnerabilidade envolvendo criança, anteriormente apurada por meio da Notícia de Fato nº 02243.000.230/2025, instaurada a partir de ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar II deste Município, relatando indícios de agressões, negligência parental e episódios de instabilidade emocional;

CONSIDERANDO as informações complementares encaminhadas por órgãos da rede de proteção, notadamente o Conselho Tutelar, o CREAS e a Delegacia de Polícia, que evidenciam a necessidade de acompanhamento continuado e de articulação intersetorial para garantir a efetividade das medidas protetivas previstas no art. 101 do ECA;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se de matéria de atribuição interna ao âmbito desta Promotoria de Justiça, relacionada à proteção integral da criança e à verificação do cumprimento das medidas anteriormente determinadas;

RESOLVE:

Instaurar, no âmbito desta Promotoria de Justiça, Procedimento Preparatório nº 02243.000.230/2025, com a finalidade de acompanhar a situação de risco noticiada, apurando as condições familiares, as providências adotadas pelos órgãos da rede de proteção e a necessidade de eventuais medidas complementares.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 02243.000.249/2025

Recife, 30 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.249/2025 — Procedimento Preparatório

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguiinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Verejão Dias Martins



Ministério Públ... PE

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Preparatório com o fim de retificar informação, para que passe a constar:

OBJETO:

Na Portaria de instauração, constou que não haveria, naquele momento, indícios suficientes para identificação das partes e delimitação do objeto. Ocorre que, no curso do feito, foram concluídas as atribuições cíveis desta Promotoria, sobreveio o protocolo do depoimento acolhedor em favor da infante e procedeu-se ao encaminhamento do procedimento à Delegacia de Polícia competente.

Diante desse panorama superveniente, adito a Portaria para fazer constar que restam identificados, nos autos, elementos mínimos suficientes quanto às partes e ao objeto, sendo a continuidade da apuração afeta à esfera policial, sem prejuízo das providências já adotadas por esta Promotoria na seara cível (Res. CNMP nº 174/2017 e Res. CSMP/PE nº 003/2019).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo

Centro de Apoio Operacional, bem

como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

Considerando que (i) as atribuições cíveis desta Promotoria restaram exauridas; (ii) o depoimento acolhedor da infante foi devidamente protocolado e juntado aos autos; e (iii) o procedimento já foi encaminhado à Delegacia de Polícia desta circunscrição, REITERO o encaminhamento e a necessidade de instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos noticiados.

Determino à Secretaria a expedição de OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO à Delegacia de Polícia Civil competente, com remessa de cópia das peças essenciais (inclusive comprovante do depoimento acolhedor), para que:

1. seja instaurado o Inquérito Policial e informados a esta Promotoria o número do IP e a autoridade policial responsável;

2. seja prestada atualização sintética sobre as providências iniciais adotadas. Prazo: 10 (dez) dias, contados do recebimento do ofício.

Após a expedição do ofício e a devida juntada, tornem-se os autos conclusos para promoção de arquivamento na esfera cível, por exaustão das atribuições desta Promotoria (Res. CNMP nº 174/2017 e Res. CSMP/PE nº 003/2019).

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de Atendimento prestado ao Sr. JOSE GIVANILSON DA SILVA, o qual passou a declarar que é genitor do infante G. L. S., de 04 anos de idade. O noticiante relata que em fevereiro registrou boletim de ocorrência devido a uma agressão sofrida por seu filho, constatada no momento da visita, que teria sido praticada por um de seus tios. De acordo com o genitor, após esta situação pegou o filho para ficar em sua casa sob seus cuidados, e após 3 dias o infante passou a apresentar comportamento anormal, demonstrando medo e inquietação, ao questioná-lo, o infante relatou que alguém teria mexido com ele. O noticiante relata que em um dos episódios, após acordar assustado e choroso o pai decidiu filmar e questionou ao infante o que estava acontecendo, e ele fala o nome do tio dele e aponta para sua parte íntima. Ressalta que o infante reside com a genitora Pamella Yandra, seus avós e dois tios, ambos menores de idade. E que há processo em curso na 2ª vara cível da comarca de Santa Cruz do Capibaribe a respeito da regulamentação da guarda, visitação e alimentos. No entanto, com base nos comportamentos apresentados pelo infante, decidiu buscar a promotoria de justiça para as providências cabíveis quanto ao suposto ato infracional. Os fatos foram trazidos ao MPPE para conhecimento e providências.

INVESTIGADO:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que

DETERMINO:

a) Oficie-se à/ao ...;

b)

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,

Promotor de Justiça.

PORTRARIA Nº 02243.000.309/2025

Recife, 19 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.309/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.309/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO:

INVESTIGADO:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 02243.000.246/2025

Recife, 19 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.246/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.246/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.310/2025

Recife, 16 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02243.000.310/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.310/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar da Micro Região II do Município de Santa Cruz do Capibaribe, relatando ocorrência de possível estupro de vulnerável, tendo como vítima uma adolescente de 13 anos de idade, supostamente praticado pelo tio da vítima, maior de idade, durante o período do carnaval do corrente ano, no bairro da Iputinga, cidade do Recife/PE. Segundo os relatos constantes nos documentos recebidos, a vítima teria revelado os fatos à genitora, que prontamente buscou o Conselho Tutelar, o qual registrou o ocorrido e requisitou atendimento psicológico imediato à vítima e sua mãe. Informações complementares apontam que houve a lavratura de Boletim de Ocorrência junto à 17ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, bem como o encaminhamento da vítima para exame pericial no Instituto Médico Legal de Caruaru. Sendo assim, os fatos foram trazidos a conhecimento do MPPE para conhecimento e providências.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que

DETERMINO:

- a) Oficie-se à/ao ...;
- b)

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,

Promotor de Justiça.

constar:

OBJETO:

CONSIDERANDO o relatório técnico do CREAS datado de 25/09/2025, que aponta superação da fase emergencial, com estabilização de moradia e retorno do adolescente à escola, persistindo fragilidades emocionais e financeiras;

CONSIDERANDO que os documentos já acostados permitem identificar as partes e delimitar o objeto, acompanhamento extrajudicial dos interessados quanto a proteção social, permanência escolar e suporte psicossocial), suprindo a dúvida inicial quanto à suficiência informacional;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público de tutela de direitos de crianças e adolescentes (ECA, arts. 98, 101 e 136) e a disciplina procedural da Resolução CNMP nº 174/2017 (com alterações) e da Resolução CSMP/PE nº 003 /2019;

RESOLVE ADITAR a Portaria nº 065/2025 para consignar que há indícios suficientes à identificação das partes e DETERMINAR as diligências abaixo:

1. Oficiar a Secretaria de Assistência Social por meio do CREAS/CRAS/Cadastro Único:

1.1 CREAS (PAEFI): manter o acompanhamento técnico continuado da família, remetendo, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma/plano de acompanhamento (visitas/escutas; metas e indicadores), e, a partir de então, relatórios bimestrais contendo, ao menos: (i) situação habitacional; (ii) vínculos/rede de apoio; (iii) evolução escolar do adolescente; (iv) adesão a atendimentos de saúde mental; (v) inserção produtiva/capacitação da usuária.

1.2 CRAS/Cadastro Único: informar, no prazo de 10 (dez) dias, a situação do CadÚnico/NIS, a data da última atualização e, se pendente, agendar atualização com registro nos autos.

1.3 Inclusão produtiva/capacitação: indicar, no prazo de 10 (dez) dias, programas/ações disponíveis e prazos de inserção da usuária Renata Maria de Lima Silva.

2. Oficiar a Secretaria de Saúde – RAPS/Saúde Mental

Em 10 (dez) dias, informar: (i) unidade responsável e primeira data disponível para triagem/escuta psicológica do adolescente Gean Tavares Lima do Nascimento; (ii) serviço de referência para seguimento (e avaliação psicológica, se persistirem os sinais, conforme recomendação do CREAS); (iii) possibilidade de suporte psicossocial à genitora; (iv) confirmação da vinculação territorial da família na Atenção Primária à Saúde.

3. Oficiar a Secretaria Educação – SME

Acusa-se o recebimento do ofício que confirma a permanência/matrícula. Fica estabelecido que a Secretaria encaminhará atualização trimestral de frequência e ocorrências relevantes, com comunicação imediata em caso de queda acentuada de comparecimento.

4. Oficiar o Conselho Tutelar II para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar relatório de acompanhamento protetivo (visitas; escutas; medidas protetivas, se aplicadas; articulação com escola/saúde/assistência), nos termos dos arts. 98 e 136 do ECA. Após as respostas, tornem os autos conclusos para reavaliação, nos termos das Res. CNMP nº 174/2017 e CSMP/PE nº 003/2019.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.324/2025

Recife, 30 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02243.000.324/2025 — Procedimento Preparatório
ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Preparatório com o fim de (descrever o motivo do aditamento), para que passe a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02243.000.321/2025**Recife, 16 de outubro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02243.000.321/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de informar o nº da portaria de instauração, para que passe a constar:

PORTARIA Nº 073/2025

CONSIDERANDO o atendimento realizado nesta Promotoria de Justiça, no qual foi relatada situação de vulnerabilidade social e possível risco à integridade de pessoa idosa, em virtude de convivência com companheira alcoolista e com histórico de comportamento agressivo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados e de articulação da rede de proteção para a adoção de medidas socioassistenciais e de saúde adequadas;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com o fim de apurar a situação relatada e promover as medidas necessárias à proteção do idoso e ao acompanhamento terapêutico da pessoa envolvida com dependência química.

DETERMINA-SE, desde logo, a expedição dos ofícios e requisições necessários à instrução do feito, bem como a notificação dos órgãos integrantes da rede de proteção para acompanhamento do caso.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se à/ao ...;

b)

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.346/2025**Recife, 22 de setembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02243.000.346/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.346/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO:**INVESTIGADO:**

Sujeitos: investigado

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.334/2025**Recife, 30 de setembro de 2025****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Procedimento nº 02243.000.334/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.334/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ... de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Preparatório 02243.000.344/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato que versa sobre a possível ocorrência de crime de estupro de vulnerável, tendo como vítima a menor , conforme relatos apresentados pelo Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe. Os documentos relatam um caso de possível abuso sexual de vulnerável envolvendo a menor. A mãe de informou ao Conselho Tutelar que, em 17 de abril de 2025, após retornar da casa do pai, Airton Henrique, a criança apresentou lesões na região da virilha. Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a médica Nicole Macêdo suspeitou de abuso sexual e recomendou exame sexológico. Foi registrado um Boletim de Ocorrência e solicitada a realização do exame de constatação de violência sexual. O Conselho Tutelar encaminhou a notícia de fato ao Ministério Públco para as devidas providências.

INVESTIGADO:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que

DETERMINO:

- a) Oficie-se à/ao ...;
- b)

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

1. Instaurar Procedimento Administrativo, sob o nº 02243.000.366/2025, destinado ao acompanhamento extrajudicial da demanda, assegurando a continuidade da atuação ministerial.

2. Delimita-se o objeto do presente Procedimento Administrativo ao acompanhamento da situação relatada nos autos, com vistas à adoção das providências extrajudiciais necessárias à efetiva tutela dos interesses envolvidos.

3. Após o recebimento da resposta da parte notificada, tornem os autos conclusos para deliberação, a fim de que se proceda à marcação de reuniões em dois momentos distintos com as partes envolvidas, como forma de estimular a autocomposição.

Determino, ainda, a expedição das comunicações de praxe, encaminhando-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Públco (CSMP) para conhecimento, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (Sub Adm) para publicação e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), para ciência.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tercio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTRARIA Nº 02243.000.379/2025

Recife, 14 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.379/2025 — Notícia de Fato

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 087/2025

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.379/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais (CF, art. 129; Lei nº 8.625/93; LC nº 12/94 – Lei Orgânica do MPPE; Resolução CNMP nº 174/2017),

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02243.000.379/2025, encaminhada pela Ouvidoria Geral do MPPE (Protocolo nº 2598368), relatando situação de vulnerabilidade do Sr. J.V.S., pessoa com deficiência, desempregado em virtude de problemas de saúde, arcando com despesas de aluguel e pensão alimentícia, encontrando-se impossibilitado de custear os medicamentos controlados de uso contínuo (voltados à saúde mental e tratamento de coluna);

CONSIDERANDO que o noticiante informou ter buscado apoio junto ao CRAS, o qual teria realizado visita domiciliar e prometido auxílio temporário pelo prazo de três meses, o que não se concretizou, havendo alegação de suspensão do atendimento sem justificativa; CONSIDERANDO que a situação descrita envolve possível omissão do poder público municipal no tocante à proteção social básica e no fornecimento de medicamentos essenciais, violando os arts. 23, II, e 196 da Constituição Federal; os arts.

2º, 4º e 6º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174/2017 autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para adequada instrução, diante da necessidade de apuração continuada e requisição de informações à rede pública de saúde e assistência social;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 02243.000.379/2025 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de apurar a eventual omissão do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

PORTRARIA Nº 02243.000.366/2025

Recife, 30 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.366/2025 — Notícia de Fato

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.366/2025

PORTRARIA Nº 062/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato instaurada para acompanhamento extrajudicial encontra-se com prazo expirado, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do acompanhamento ministerial, consoante dispõe o art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017, que impõe a conversão em procedimento próprio quando vencido o prazo da NF;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 11 da Resolução CSMP/PE nº 003 /2019, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Públco do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Giani Almeida Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no fornecimento dos medicamentos necessários ao tratamento do noticiante, bem como na prestação de apoio socioassistencial adequado, determinando-se as diligências necessárias.

Sendo assim, DETERMINO:

1. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias:

- a) informar quais são os medicamentos prescritos ao interessado e se tais itens integram protocolos, listas padronizadas ou programas específicos (RENAME/SUS, CEAF, municipal ou estadual);
- b) esclarecer se houve pedido administrativo de fornecimento, apresentando cópia integral do processo;
- c) informar se existe previsão de entrega ou motivo para eventual negativa;

d) adotar providências imediatas para garantir o fornecimento regular dos medicamentos indispensáveis ao tratamento, caso estejam padronizados no SUS, fundamentando eventual impossibilidade.

2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/CREAS, requisitando, também no prazo de 20 (vinte) dias:

- a) remetimento da visita domiciliar realizada;
- b) motivo da suspensão do apoio antes prometido;
- c) justificativa para eventual ausência de acompanhamento familiar contínuo;
- d) plano de atendimento atualizado, com providências agendadas para retomada do acompanhamento.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02243.000.378/2025

Recife, 30 de setembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.378/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.378/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO:

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aginaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de neuropediatria. Diante disso, os fatos foram trazidos ao Ministério Público de Pernambuco para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de setembro de 2025.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 02243.000.431/2025

Recife, 11 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.431/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.431/2025

Portaria nº 066/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, nos arts. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 8º da Resolução CNMP nº 174 /2017 (com alterações) e nos arts. 17 e 32 da Resolução CSMP/PE nº 003/2019,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de adolescente, noticiada pelo Conselho Tutelar II de Santa Cruz do Capibaribe, que relatou supostas agressões físicas e psicológicas praticadas por sua genitora;

CONSIDERANDO as informações posteriores de que a adolescente retornou à residência materna e que o acompanhamento pela rede de proteção não está sendo realizado, em virtude da dificuldade de contato com os familiares, persistindo a condição de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento ministerial continuado, com a adoção de diligências voltadas à proteção integral da adolescente,

RESOLVE:

1. Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, delimitado ao objeto de acompanhar a situação de risco vivenciada pela adolescente, visando à adoção das medidas protetivas cabíveis e à efetiva atuação da rede de proteção.

2. Determinar as seguintes providências iniciais:

I – Notifique-se a genitora, para que compareça a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de prestar esclarecimentos sobre os narrados neste procedimento;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de outubro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 02243.000.555/2025

Recife, 12 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.555/2025 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da

Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de aditar portaria registrando seu número, para que passe a constar:

CONSIDERANDO a Portaria de Instauração anteriormente lavrada nos autos do Procedimento Administrativo nº 02243.000.555/2025, instaurado para apurar situação de risco envolvendo criança em contexto de vulnerabilidade social e familiar, no âmbito do Município de Jataúba/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal do ato, com a correta identificação numérica da portaria no exercício de 2025, bem como a observância do dever institucional de proteção de dados pessoais e sensíveis, especialmente aqueles relacionados a criança e adolescente;

CONSIDERANDO que o presente aditamento não altera o objeto, a fundamentação jurídica nem as diligências já determinadas, limitando-se à regularização formal e à preservação da identidade dos envolvidos;

RESOLVE:

ADITAR a Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 02243.000.555/2025, para consignar que o ato passa a ser corretamente identificado como PORTARIA Nº 104/2025;

RATIFICAR integralmente todos os fundamentos, considerandos, determinações e providências constantes da Portaria originária, que permanecem válidos e eficazes em todos os seus termos;

REITERAR, com urgência, as requisições de diligências formuladas nos ofícios expedidos, com foco na obtenção do estudo psicosocial e das informações necessárias à propositura da Ação de Medidas de Proteção e/ou da Ação de Destituição do Poder Familiar, cumulada com Colocação em Família Substituta, se for o caso;

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 12 de dezembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 02243.000.557/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.557/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.557/2025

PORTARIA Nº 088/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; arts. 201, 210 e 212 da Lei nº 8.069/90 (ECA); art. 27 da Lei nº 8.625/1993; e arts. 2º, e 8º da Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar da Microrregião II, relatando possível situação de violência doméstica e familiar em desfavor do adolescente P.W.R.S.G., com histórico de agressões e ameaças praticadas pelo companheiro da genitora, indivíduo identificado como C.A., usuário de substâncias e com comportamento agressivo, inclusive com posse de arma branca, conforme Notícia de Fato e relatórios anexados

CONSIDERANDO o teor do Relatório Psicosocial emitido pelo Núcleo de Apoio Psicosocial e Psicopedagógico – NAPP da Escola Municipal Ivone Gonçalves de Araújo, apontando quadro depressivo, automutilação, medo do retorno à residência e grave risco emocional e físico ao adolescente, bem como riscos aos irmãos menores;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, ao receber a comunicação da escola, encaminhou ofício à Delegacia de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Polícia Civil solicitando as providências legais cabíveis e requisitou acompanhamento familiar e psicológico pela rede socioassistencial; CONSIDERANDO que os elementos iniciais apontam indícios suficientes da ocorrência de violência doméstica e familiar em desfavor de criança/adolescente, impondo atuação imediata do Ministério Públco para proteção integral, nos termos dos arts. 4º, 5º, 70, 98 e 100 do ECA; RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar possível situação de violência doméstica e familiar contra o adolescente P.W.R.S.G., supostamente praticada por C.A., companheiro de sua genitora, incluindo ameaça, agressão psicológica, risco à integridade física e eventual omissão de proteção.

DETERMINAR o registro da presente Portaria no SIM/MPPE, e a adoção das seguintes diligências, em conformidade com os autos:

- Oficie-se ao Conselho Tutelar da Microrregião II, requisitando: a) Cópia integral do acompanhamento já realizado;
- Informações atualizadas sobre a situação do adolescente, mudança de endereço e novas ocorrências;
- Informação sobre eventual pedido de medida protetiva;
- Cópia de documentos pessoais do adolescente e da genitora.

Prazo: 15 dias.

2. Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil, requisitando:

- Informação sobre instauração de inquérito policial ou boletim de ocorrência;
- Medidas cautelares eventualmente adotadas;
- Cópia do registro policial.

Prazo: 15 dias.

3. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando:

- Informação sobre oferta e acesso do adolescente a atendimento psicológico ou psiquiátrico;
- Eventuais registros anteriores na rede pública.

Prazo: 15 dias.

4. Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, por meio da gestão da Escola Municipal Ivone Gonçalves de Araújo, requisitando:

- Situação escolar atualizada;
- Confirmação sobre o pedido de medida protetiva realizado pela escola. Prazo: 15 dias.

Após o retorno das diligências, voltem conclusos para análise e deliberação complementar.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

comprometimento da hemodiálise, em razão da ausência de realização do procedimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 02243.000.568/2025-0002, informou que o paciente não compareceu ao setor de regulação para cadastro no SISREG, embora possua encaminhamento médico válido

CONSIDERANDO que, conforme análise dos autos, persistem pendências relevantes e a necessidade de coordenação entre Município e Estado para efetivação da cirurgia, impondo-se atuação ministerial para proteção ao direito fundamental à saúde (art. 196 da CF), bem como à proteção integral da pessoa idosa (Lei nº 10.741/2003); CONSIDERANDO o disposto nos arts. 26 e 27 da Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução CSMP/PE nº 003/2019;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 02243.000.568/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, para acompanhamento da política pública de saúde e fiscalização das medidas necessárias à realização da angioplastia do idoso J.G.d.A.

Determinar as seguintes diligências:

- Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo de 05 dias, para:
 - informar se o paciente J.G.d.A. compareceu ao setor de regulação após a última orientação administrativa;
 - providenciar, caso ainda não realizado, o imediato cadastramento do procedimento de angioplastia no SISREG, juntando comprovante;
 - esclarecer se há pendência documental ou operacional impeditiva ao agendamento.

2. Oficie-se à IV GERES / Secretaria Estadual de Saúde, requisitando, no prazo de 10 dias:

- informações sobre a disponibilidade de realização da angioplastia; b) previsão de agendamento;
- existência de protocolo de priorização para pacientes idosos em situação semelhante.

3. Cientifique-se a família (M.J.G.d.A.) acerca da necessidade de acompanhar o agendamento e manter atualizadas as informações sobre o estado clínico do paciente.

Após o cumprimento das diligências, voltem-me os autos conclusos para análise. Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe,

30 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02243.000.568/2025

Recife, 3 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.568/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 091/2025

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.568/2025

PORTARIA Nº 091/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Dr. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o procedimento acima mencionado trata de possível omissão administrativa na garantia do acesso do idoso J.G.d.A., 74 anos, à realização de cirurgia de angioplastia, prescrita em 03/04/2025 como urgente, permanecendo pendente de execução, conforme documentos médicos e informações constantes dos autos CONSIDERANDO que a filha do interessado, M.J.G.d.A., relatou prejuízos significativos à saúde do paciente, inclusive

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02243.000.571/2025, instaurada para apurar situação de risco envolvendo os infantes H.E.S.N. e A.D.S.N., revelou histórico de negligência materna, internações hospitalares, guarda informal e entrega do bebê à madrinha, conforme documentos constantes dos autos, incluindo relatórios do Conselho Tutelar e da rede socioassistencial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da instrução, especialmente no que se refere às condições de cuidado, rotina, convivência e demais elementos relevantes ao bem-estar dos menores; CONSIDERANDO ainda que a oitiva da pessoa que atualmente detém a guarda de fato do infante A.D.S.N. constitui diligência imprescindível para subsidiar eventual medida protetiva e decisões subsequentes; RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de Interesses Individuais, para continuidade da apuração e adoção das providências cabíveis.

DETERMINAR a realização de oitiva presencial da Sra. A.P.D.L., madrinha do infante e responsável de fato pela guarda, a ocorrer: Data: 09 de dezembro de 2025

Horário: 14h00

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

A Secretaria deverá providenciar a respectiva intimação, com antecedência mínima de 48 horas, constando data, local e finalidade da oitiva.

Proceda com a comunicação à instância superior do Ministério Público. Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de dezembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

necessária para avaliação técnica da situação familiar e definição de medidas protetivas adequadas;

CONSIDERANDO que a matéria versa sobre direitos fundamentais de crianças em situação de risco, cabendo apuração, acompanhamento e articulação interinstitucional pelo Ministério Público;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Converter a Notícia de Fato nº 02243.000.577/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento da situação de risco vivenciada pelos menores, bem como para monitoramento das ações da rede de proteção e definição das medidas necessárias à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar Microrregião II:

- a) encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório atualizado sobre o acompanhamento da família e o cumprimento das medidas protetivas aplicadas;

- b) detalhar a situação do irmão adolescente, incluindo informações sobre uso de substâncias, abandono escolar e eventual situação de trabalho infantil.

3. Expeça-se ofício ao CREAS de Santa Cruz do Capibaribe:

- a) enviar, no prazo de 20 (vinte) dias, avaliação psicossocial completa da genitora e dos menores;

- b) indicar se houve encaminhamentos, atendimentos ou visitas técnicas realizadas;

- c) informar se a família encontra-se inserida em acompanhamento contínuo.

4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) apresentar relatório social atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a situação socioeconômica do núcleo familiar;

- b) informar sobre inclusão ou não em benefícios assistenciais (Bolsa Família, eventuais, PAIF, entre outros);

5. Expeça-se ofício à promotoria de Justiça do Município de Campina Grande /PB (via ofício), para ciência e providências.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de novembro de 2025.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº 02243.000.577/2025

Recife, 17 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.577/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02243.000.577/2025

PORTARIA N° 089/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da CF; arts. 201, VIII e 212 do ECA), e com fundamento nos arts. 3º e 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como na Resolução CSMP/PE nº 003 /2019,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02243.000.577/2025, instaurada a partir de relatório circunstanciado do Conselho Tutelar Microrregião II, noticiando situação de negligência grave envolvendo dois menores (8 anos) e (5 anos), sob responsabilidade de sua genitora J.P.S.;

CONSIDERANDO que foi constatada situação reiterada de exposição dos menores, inclusive sendo encontrados sozinhos em residência em 28/06/2025, com histórico de vulnerabilidades estruturais, sociais e psicológicas;

CONSIDERANDO as informações posteriores indicando que a genitora encontra-se em local incerto, sem cuidados mínimos, havendo relato de uso de substâncias psicoativas e destinação indevida de recursos;

CONSIDERANDO que as crianças foram acolhidas provisoriamente por pessoa com vínculo afetivo e, posteriormente, entregues à tia materna residente em Campina Grande/PB, conforme termo de entrega regular;

CONSIDERANDO que a continuidade da atuação ministerial é

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02268.000.051/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, com atribuição na defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.625/93, e pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução nº 23/2007 do CNMP,

Jurídico.

Considerando que a Constituição Federal estabelece, como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

3. À Câmara Municipal de Bom Jardim, para que encaminhe cópias dos contratos e comprovantes de pagamento à "LEOPOLDO WAGNER ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" nos anos de 2023 e 2024.

Considerando a instauração da Notícia de Fato (NF) nº 02268.000.051/2025, a partir de representação de Vereadores do Município de Surubim, noticiando a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa e crimes funcionais;

Art. 5º. Da Cooperação Ministerial: Determina-se que, na hipótese de não adesão à atuação conjunta ou na necessidade de cumprimento de diligências que exijam a prática de atos em Comarca diversa, deverá ser solicitada a cooperação ministerial direta dos Promotores de Justiça de Orobó e Bom Jardim para a realização das requisições constantes nos itens 2 e 3 do Art. 4º.

Considerando a presença de indícios de acumulação ilícita de cargo público e simulação de pessoa jurídica por Leopoldo Wagner Andrade de Silveira (Procurador Jurídico de Orobó/PE) para firmar contratos com o Município de Surubim, Município de Casinhas e Câmara Municipal de Bom Jardim;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Considerando os indícios de multiplicidade e irregularidade de contratações diretas de serviços jurídicos pelo Prefeito de Surubim, Sr. Cleber José de Aguiar, configurando, em tese, favorecimento e desperdício de recursos públicos;

Surubim, data da assinatura eletrônica.

Considerando que a apuração dos fatos envolve a produção de provas e a obtenção de documentos em mais de uma Comarca (Surubim, Orobó e Bom Jardim), o que justifica a instauração de um Inquérito Civil e a atuação conjunta com as Promotorias de Justiça competentes, em razão da conexão fática e probatória entre as condutas, visando a centralização e a eficiência da investigação;

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva

Promotor de Justiça

RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 02268.000.051/2025 em INQUÉRITO CIVIL, sob a mesma numeração, para os seguintes fins:

PORTARIA Nº 02420.000.092/2025
Recife, 7 de dezembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA
Procedimento nº 02420.000.092/2025 — Notícia de Fato

Art. 1º. Objeto: Apurar a prática de atos de improbidade administrativa (enriquecimento ilícito, lesão ao erário e/ou violação de princípios) decorrentes da suposta acumulação ilícita de cargo público por Leopoldo Wagner Andrade de Silveira e da simulação de pessoa jurídica para contratação de serviços advocatícios por múltiplos entes públicos, bem como a multiplicidade e irregularidade de contratações diretas de serviços jurídicos realizadas pelo Prefeito de Surubim, Sr. Cleber José de Aguiar, configurando, em tese, favorecimento e desperdício de recursos públicos.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Art. 2º. Prazo: Fixar o prazo de 01 (um) ano para a conclusão do Inquérito Civil, a contar da presente data, sem prejuízo de prorrogação motivada.

Inquérito Civil 02420.000.092/2025

Art. 3º. Atuação Conjunta: Comunique-se, com urgência, a instauração deste Inquérito Civil às Promotorias de Justiça de Orobó e Bom Jardim, convidando-as formalmente a aderir ao procedimento em atuação conjunta (IC Comum) para a completa apuração dos fatos em suas respectivas Comarcas, considerando a conexão probatória e a multiplicidade de lesados.

ASSUNTO: Urbanismo e meio ambiente

Em caso de adesão, o presente órgão passará a coordenar o procedimento, devendo as Promotorias de Justiça colaboradoras atuar na produção de provas em sua área de atribuição, mediante requisições de documentos e oitivas.

OBJETO: Procedimento instaurado para apurar a regularização e adequação de imóveis pertencente ao Sr. E. B. S., devido à construção e reforma de duas residências na antiga Zona de Proteção da Vida Silvestre da APA de Fernando de Noronha sem a devida licença ou autorização dos órgãos competentes. Ao longo do tempo, o caso teve desdobramentos, incluindo a revisão do Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha, que transformou a área em questão em zona urbana, tornando a propriedade passível de regularização. Eventual pendência de regularização dos imóveis perante a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) pode ser tratada sob a ótica do ordenamento urbano.

Art. 4º. Ratificação de Diligências: Ratificam-se e reiteram-se as requisições de informações e documentos já expedidas no curso da Notícia de Fato, sendo elas:

INVESTIGADO: Sr. E. B. S.

1. Aos Municípios de Surubim e Casinhas, para que encaminhem cópias integrais de contratos, processos de inexigibilidade e comprovantes de quitação com Leopoldo Wagner e a empresa "M. OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

2. Ao Município de Orobó, para que encaminhe a cópia do processo de nomeação e a legislação do cargo de Procurador

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públ

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

localização";

CONSIDERANDO que as peças que instruem o Procedimento Preparatório instaurado com fins de apurar as irregularidades levantadas ainda não permitem uma descrição adequada de quais condutas são passíveis de responsabilização cível, administrativa ou criminal, em outros termos, necessitam de mais aprofundamento e esclarecimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei 11.304/1995 e do art. 12 do Decreto Distrital 06/2020 que regula a PHD do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e determina que "os imóveis objeto da Política Habitacional Distrital serão destinados ao uso exclusivamente habitacional (...)" ;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a concessão de uso de bem público tem natureza jurídica de contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada para firmar a concessão de uso bem público é a contratual, que permite, mediante acordo de vontades entre concedente e concessionário, estabelecer o equilíbrio econômico do contrato e fixar as condições em que o uso se exercerá, entre as quais a finalidade, o prazo, a remuneração, a fiscalização e as sanções;

CONSIDERANDO que a celebração do contrato de concessão de uso depende da aferição, pelos órgãos administrativos, da conveniência e oportunidade em conferir a utilização privativa do bem ao particular, além de facilitar o controle de normas urbanísticas em ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

2. Autue-se, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema, delimitando como objeto da correspondente investigação "Procedimento instaurado para apurar a regularização e adequação de imóveis pertencente ao Sr. E. B. S., devido à construção e reforma de duas residências na antiga Zona de Proteção da Vida Silvestre da APA de Fernando de Noronha sem a devida licença ou autorização dos órgãos competentes. Ao longo do tempo, o caso teve desdobramentos, incluindo a revisão do Plano de Manejo da APA de Fernando de Noronha, que transformou a área em questão em zona urbana, tornando a propriedade passível de regularização. Eventual pendência de regularização dos imóveis perante a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha (ATDEFN) pode ser tratada sob a ótica do ordenamento urbano.";

3. Expeça-se novo ofício à Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o caso;

Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de dezembro de 2025.

Fernando Cavalcanti Mattos,
Promotor de Justiça.

PORATARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU/PE

Recife, 18 de dezembro de 2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE CARUARU/PE**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares. (Projeto "Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas")

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, VII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, as Resoluções de nº 243/21, a Resolução CN/CNMP nº 02/2023, a Recomendação CN/CNMP nº 05/2023, as Recomendações nº 54/2017, nº 80/2021 e a nº 96/2023, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 129, Inc. II, atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, seus respectivos Órgãos da Administração Direta e Indireta e aos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e proteção; (grifos nossos);

CONSIDERANDO que o direito à vida é assegurado expressamente em Diplomas Internacionais (Declaração Universal dos Direitos Humanos e Convenção Americana sobre Direitos Humanos) e é assinalado como direito fundamental no artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 245, determina que "A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito";

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizado pelo Decreto nº 678/92, e reconhecida, no ano de 1998, a competência jurisdicional contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Decreto Legislativo 89/98), assim, consequentemente, sendo dever nacional a aplicação e a respeito as decisões da Corte;

CONSIDERANDO que em uma de suas bases de fundamentação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORIA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso do Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público considera “[...] que o estágio atual do movimento do acesso à justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público [...]”, e através do referido documento, ressaltando a autonomia administrativa de cada ramo do Ministério Público, recomenda:

“Art. 1º Sem prejuízo da respectiva autonomia administrativa, cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação.”

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados do Anuário de Segurança Pública¹, entre os anos de 2020 e 2024, o estado de Pernambuco permaneceu consistentemente entre as cinco unidades federativas com maior número de vítimas de mortes violentas intencionais no país, ocupando o quinto lugar em 2020 (3.760 ocorrências), o quinto em 2021 (3.370), o quarto em 2022 (3.427), o terceiro em 2023 (3.638) e mantendo-se em terceiro lugar em 2024 (3.200) de acordo com o Mapa da Segurança Pública, 2025, o que evidencia a necessidade de medidas urgentes para o apoio às numerosas vítimas;

CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no mesmo período de tempo do item acima, o estado de Pernambuco esteve entre os seis estados com maior número de vítimas de feminicídio consumado, ocupando o sexto lugar em 2020 (75), a quinta colocação em 2021 (87), o sexto lugar em 2022 (77), o sexto lugar em 2023 (81), alcançando o segundo lugar em 2024 (69 feminicídio e 6 trans feminicídios) entre os nove estados analisados pela Rede de Observatório da Segurança² e, ainda, observando-se um crescimento do quantitativo no primeiro semestre de 2025, com 35 vítimas de janeiro a abril de 2025 (SDS/PE);

CONSIDERANDO os dados disponibilizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, nos últimos três anos (2022/2023), o estado de Pernambuco esteve entre os onze estados com maior número de vítimas de tentativa de feminicídio com décima primeiro lugar em 2021 (90), nona colocação em 2022 (113), décimo lugar em 2023 (104) e, de acordo com a Rede de Observatório de Segurança, em 2024 ocorreram 87 tentativas de feminicídio;

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), traz como o objetivo de número 16 promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça

¹Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário de Segurança Pública 2024, 2023, 2022 e 2021.

²REDE OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA. Elas vivem um caminho de luta. 2024. Nove estados contemplados no estudo: Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo. para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, que entre suas especificações indica “reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares” (16.1), devendo, portanto, o Ministério Público atuar concretamente para concretizar o objetivo em tela;

CONSIDERANDO que, também, apresenta como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de número 5 a igualdade de

gênero, detalhando o dever de “[...] eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas [...]”(5.2), sendo de responsabilidade do Ministério Público atuar de modo consentânea ao mencionado objetivo;

CONSIDERANDO que a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985, estabelece o direito das vítimas de serem tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade, terem acesso à justiça, à reparação dos danos, à assistência adequada ao longo de todo processo (item A, § 4º), além de salientar expressamente que para a observância do direito à reparação dos danos “devem ser estabelecidos e reforçados, se necessário, mecanismos judiciais e administrativos destinados a permitir que as vítimas obtenham reparação através dos procedimentos formais ou informais que sejam rápidos, justos, pouco dispendiosos e acessíveis” (item A, § 5º);

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará (ratificada pelo Brasil em novembro de 1995, e promulgada internamente em 1996, através do Decreto nº 1.973/96), bem como a Convenção contra Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW - (ratificada pelo Brasil em fevereiro de 1984, com a promulgação interna através do Decreto nº 89.460/84, de 20 de março de 1984), por meio da qual se compromete a adotar meios apropriados e urgentes e políticas preventivas, para punição e para a erradicação da violência de gênero;

CONSIDERANDO que a Corte Interamericana de Direitos Humanos sedimentou o entendimento que na tutela penal de direitos humanos, a devida diligência figura como obrigação positiva do Estado à vítima, devendo a investigação ser realizada por todos os meios legais disponíveis e buscar a determinação da verdade e a persecução, captura, julgamento e eventual punição de todos os responsáveis intelectuais e materiais pelos fatos (Caso Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil), bem como fixou entendimento de que o direito das vítimas e familiares de participarem ativamente do inquérito ou processo criminal deve ser concretamente observado no Brasil, esclarecendo que essa participação deve englobar a possibilidade de apresentar sugestões, receber informações, anexar provas, formular alegações, além de conhecer a verdade dos fatos e, eventualmente, receber justa reparação, deixando de ter, no processo penal brasileiro, posição secundária na investigação (Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil);

CONSIDERANDO que a Corte IDH aponta que o dever da devida diligência “tem alcances adicionais quando se trata de uma mulher que sofre uma morte, maus-tratos ou que tenha afetada sua liberdade pessoal no marco de um contexto geral de violência contra as mulheres” (Corte IDH, Caso González e Outras “Campo Algodonero” Vs. México, 2009, § 293);

CONSIDERANDO que o atendimento às vítimas no âmbito do Ministério Público representa a garantia de um importante direito, pois possibilita a identificação de outros direitos que eventualmente estejam sendo desrespeitados, consubstanciando momento decisivo para observância do direito à informação e de esclarecimentos sobre a legitimidade de participação ativa no inquérito/processo criminal ou procedimento interno, assegurando-se à vítima a condição de sujeitos de direitos,

CONSIDERANDO que as Recomendações Gerais do Comitê da CEDAW fornecem parâmetros para a aplicação da Convenção com relação a um tema ou questão, orientando os Estados-membros sobre o que precisa ser feito a fim de cumprir

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públiso de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a CEDAW e, assim, a necessidade do Brasil observar, dentre outras, a Recomendação Geral nº 19, que trata da violência contra a mulher; a Recomendação Geral nº 28, que detalha as obrigações fundamentais dos Estados Partes; a Recomendação Geral nº 33, que aborda o acesso das mulheres à justiça; e a Recomendação Geral nº 35, que aprofunda a discussão sobre a violência de gênero.

CONSIDERANDO as Observações Finais sobre os Oitavo e Nono Relatórios Periódicos Combinados do Brasil, emitidas pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que destaca entre os pontos de preocupação a permanência dos altos números de violência de gênero no Estado, indicando especial preocupação ao crescente número de mulheres e meninas afro-brasileiras e pertencentes a comunidade LGBTQIA+ vitimadas;

CONSIDERANDO a importância do Ministério Público atuar com perspectiva de gênero desde o início da apuração de crimes perpetrados por razão de gênero, com a devida atenção às demais interseccionalidades aos crimes de feminicídio, englobando raça, cor, etnia, classe social, idade, orientação sexual, identidade de gênero, orientação política, pertencimento religioso e outras previstas no Caderno Temático de Referência para Padronização Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (2025);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 96/2023 do CNMP que “Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos; e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a relevância de realização de investigações qualificadas para a identificação de todas as formas, incluindo os feminicídios íntimo, não-íntimo, infantil, por conexão, sexual sistêmico, por prostituição ou ocupações estigmatizadas, por tráfico de pessoas, por contrabando de pessoas, transfóbico, lesbofóbico, racista e por mutilação genital feminina;

CONSIDERANDO a Resolução nº 243/20221 do CNMP salienta a importância de identificar e priorizar as vítimas de especial vulnerabilidade, na forma do artigo 3º, II e § 2º, em decorrência da sua idade, do seu gênero, do seu estado de saúde ou de deficiência, bem como do fato de o tipo, o grau e a duração da vitimização terem resultado em consequências físicas ou psíquicas graves, e, em seu artigo 6º, preceitua ser dever do Ministério Público diligenciar “a fim de que seja assegurada às vítimas a prestação de apoio e atendimento especializado, por meio de equipe multidisciplinar da própria instituição ou pelo devido encaminhamento às redes de apoio externas”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 da Corregedoria Nacional do CNMP, que recomenda a adoção de medidas para assegurar a atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero, com o propósito de modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;

CONSIDERANDO as medidas institucionais objeto da Recomendação CN nº 05/2023, que têm o propósito de “(...) assegurar a atuação ministerial voltada ao acolhimento das vítimas de violência e à supressão da revitimização no âmbito institucional. (...)”, destacando, entre as diversas medidas recomendadas, a de “(...) estabelecer meios céleres e eficazes de comunicação com a vítima, por telefone, WhatsApp, e-mail, ou pessoalmente, conforme as necessidades e possibilidades de comunicação desta, de modo a assegurar a tranquilidade e a confiança no membro do Ministério Público e em sua equipe de apoio administrativo;...”

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 80/2021 do

Conselho Nacional do Ministério Público que objetiva a priorização da temática de violência de gênero nos diversos ramos do Ministério Público, para que seja garantido que “[...] todos os procedimentos legais em casos envolvendo alegações de violência de gênero contra as mulheres sejam imparciais e justos e não sejam afetados por estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias de disposições legais, inclusive de direito internacional[...]” (artigo 1º), e recomenda ainda que os integrantes da Instituição “[...] adotem as medidas necessárias para proteger de forma efetiva mulheres vítimas e testemunhas de denúncias relacionadas à violência de gênero. [...]”, inclusive a priorização da “[...] averiguação dos boletins de ocorrência e notitia criminis que tratam de crimes relacionados à violência de gênero, além de, com apoio da respectiva Administração Superior do Ministério Público, realizar diagnóstico das eventuais causas de não investigação desses crimes.[...].” (artigo 3º e seu parágrafo único)

CONSIDERANDO o andamento do Projeto Interinstitucional Monitor de Justiça, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Defesa Social, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco, atualmente integrando 17 (dezessete) municípios do Estado, e em processo de ampliação, com o principal objetivo de assegurar ações conjuntas dos Poderes e Órgãos participantes para dar celeridade na apuração e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, com autoria identificada, desde a ocorrência do fato até o julgamento pelo Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ 25/2022 prevê, em seu art. 4º, que o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) terá sede na Capital do Estado e prestará apoio suplementar na matéria às Promotorias de Justiça do Estado, bem como às vítimas de crimes;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Resolução nº 302/2024 do CNMP, que altera a Resolução nº 174/2017 do mesmo órgão para incluir nova classe de Procedimentos Administrativos para “embasar atividades em proteção aos direitos da vítima” (artigo 2º, inciso VII);

Por fim, considerando a necessidade de acompanhamento da implementação das políticas públicas acima referidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO determina a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de impulsionar, acompanhar e fiscalizar atendimentos voltados à estruturação dos atendimentos de vítimas de crimes dolosos contra a vida, com a priorização aos crimes contra a vida por razões de gênero, como mecanismo preventivo, resolutivo e de assistência integral para garantias dos direitos das vítimas e familiares (Projeto “Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas”).

DELIBERAÇÕES:

1. Registre-se a presente Portaria no SIM e envie-se cópia, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.
2. Comunique-se ao Núcleo de Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais a instauração do presente procedimento administrativo, para a organização dos dados do projeto;
3. Como medidas de implementação do Projeto Promotoria de Justiça de Portas Abertas às Vítimas de Crimes no âmbito 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru/PE, defino a realização de:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P\xfablico de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.1 os atendimentos e acolhimentos humanizados e as Notícias de Fato de vítimas de crimes dolosos contra a vida, observando-se no eixo 2 as particularidades dos crimes por razão de gênero, devem ser registrados no SIM, com traslado para este procedimento tão somente das peças necessárias para demonstração do cumprimento do seu objeto, com a preservação da confidencialidade (artigo 2º, da Resolução nº 243/2021, CNMP);

3.2. levantamento dos inquéritos e processos de feminicídios ou transfeminícios em andamento na Comarca para definição das medidas de oferta de assistência integral, com registro em planilha específica;

3.3 o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Militar para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, e, em relação aos crimes de (trans)feminicídios, o preenchimento adequado do Boletim de Ocorrência (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;

3.4 o agendamento de reunião institucional com representante da Polícia Civil para discutir a importância de medidas iniciais em cenas de crimes, preservação do local, perícias específicas, investigação qualificada, e, em relação aos crimes de (trans)feminicídios, a realização de diligências adequadas e com perspectiva de gênero (Protocolo Nacional de Feminicídios), entre outras medidas, podendo, se entender, contar com a participação do NAV;

3.5 a realização de reuniões de articulação com a rede municipal psicosocial, com a gestão municipal e/ou representantes das secretarias municipais responsáveis para conhecimento dos serviços disponibilizados (CREAS, CRAS, CAPs e outros), para a compreensão do funcionamento da rede e ampla interlocução com o propósito de assegurar atendimento integral de vítimas de crimes e prevenir revitimização;

3.6 a realização de reuniões de articulação com a rede psicosocial do município para disponibilização de capacitação dos agentes, com a presença da(o) membro aderente ao projeto, com apoio do NAV/MPPE, objetivando ampliar o conhecimento sobre os direitos de vítimas de crimes, entre os quais, no âmbito da rede, a privacidade, o atendimento especializado, individualizado e interprofissional;

3.7 outros atos instrutórios para o mais amplo cumprimento da política de apoio às vítimas vinculada ao objeto deste procedimento poderão ser definidos em seu curso.

4. Cumpram-se.

Caruaru - PE, data conforme assinatura eletrônica.

JUANA VIANA OURIKUES DE OLIVEIRA BRASIL
Promotora de Justiça

EDITAL Nº EDITAL 01/2025 **Recife, 18 de dezembro de 2025**

QUANTITATIVO DE PESSOAS IDOSAS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE

LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – 2025

EDITAL 01/2025

As 30a e 46a Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa da Capital tornam

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima
SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério PÚBLICO do Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça

Cível

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente ao dia 19 de dezembro de 2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 19 de dezembro de 2025

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente ao dia 19 de dezembro de 2025. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP nº 030/2025. Convenente: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE. CNPJ: 10.901.619/0001-02. Objeto: Intercâmbio de Servidores. Vigência: Vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026. Recife, 18 de dezembro de 2025. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas Nº 031/2025 firmado com o Sr. JOGILMAR MEDEIROS DA SILVA. Objeto: Pagamento do aluguel do imóvel situado na Rua Francisco Alves, nº 129, Ipojuca/PE relativo ao mês de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 12.285,28 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 500 - Nota de Empenho: 2025NE001845. Recife, 17 de dezembro de 2025. Hélio José de Carvalho Xavier. (republicado por incorreção)

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – NOVEMBRO/2025

Recife, 19 de dezembro de 2025

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – NOVEMBRO/2025
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

* LICENÇA PRÊMIO (30 DIAS)

** SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério P�lico de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 4.599/2025

PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antônio, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/01/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	André Ângelo de Almeida
02/01/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
03/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	André Ângelo de Almeida
04/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Iron Miranda dos Anjos
05/01/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	João Paulo Carvalho dos Santos
06/01/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Olavo da Silva Leal
07/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eryne Ávila do Anjos Luna
08/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
09/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maurício Schibuola de Carvalho
10/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edson de Miranda Cunha Filho
11/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Joana Turton Lopes
12/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Ribeiro Homem
13/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
14/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Higor Alexandre Alves de Araújo
15/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hilen Correia Santos
16/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gustavo Adrião Gomes da Silva Franca
17/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Felipe de Almeida Cardoso
18/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
19/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Denis Renato dos Santos Cruz
21/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
22/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
23/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcel Gustavo Corrêa
24/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
25/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
26/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Francisco Dirceu Barros
27/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Romualdo Siqueira França
28/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
29/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini do Amaral
30/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcela Regina Navarro Toledo
31/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Danielly da Silva Lopes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõe a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/01/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
02/01/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
03/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
04/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
05/01/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Cintia Micaella Granja
06/01/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
07/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Cortês
08/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
09/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
10/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	João Marcos Conserva Feitosa
11/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
12/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
13/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lício Paes Rodrigues Filho
15/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
16/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Otávio Machado de Alencar
17/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Souza de Castro
18/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
19/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
20/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Roane Melo Bezerra
21/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres B. Guimarães Alencar
22/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
23/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Pâmela Guimarães Rocha
24/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
25/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Leon Klinsman Farias
26/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Igor Couto Vieira
27/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
28/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rennan Fernandes de Souza
29/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Victor Fernando Santos de Brito
30/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jéssica Maria Xavier de Sá
31/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Camila Veiga Chetto Coutinho

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/01/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Tayjane Cabral de Almeida
02/01/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maísa Silva Melo de Oliveira
03/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Jefson Márcio Silva Romaniuc
04/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
05/01/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andreia Aparecida Moura do Couto
06/01/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Wesley Odeon Teles dos Santos
07/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Célia Meireles da Fônseca
08/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Paulo Pedrosa Barbosa
09/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Paulo Pedrosa Barbosa
10/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
11/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marcus Brener Gualberto de Aragão
13/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
14/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liana Menezes Santos
15/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
16/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
17/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
18/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
19/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
20/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mirela Maria Iglesias Laupman
21/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Kamila Renata Bezerra Guerra
22/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Elisa Cadore Foletto
23/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª
24/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª
25/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª
26/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª
27/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

28/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª
29/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª
30/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 13ª
31/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 13ª

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/01/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
02/01/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
03/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
04/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
05/01/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
06/01/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
07/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
08/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
09/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
10/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
11/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
12/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
13/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
14/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucia De Assis
15/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
16/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
17/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
18/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Yélena De Fátima Monteiro Araújo
19/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
20/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
21/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
22/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucila Varejão Dias Martins
23/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
24/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

25/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
26/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota E Albuquerque
27/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
28/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
29/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
30/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lucia De Assis
31/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01/01/2026	Quinta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
02/01/2026	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
03/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
04/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
05/01/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
06/01/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Áurea Rosane Vieira
07/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior
08/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
09/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
10/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
11/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
12/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
13/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
14/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
15/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
16/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
17/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
18/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Correia De Araújo
19/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
20/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Áurea Rosane Vieira
21/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ulisses De Araújo E Sá Júnior
22/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
23/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
24/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das	Recife	Adriana Gonçalves Fontes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

		17:01 às 07:59**		
25/01/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
26/01/2026	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa De Queiroz
27/01/2026	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
28/01/2026	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
29/01/2026	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
30/01/2026	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Correia De Araújo
31/01/2026	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 4.618/2025

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitoria de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
09/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
12/01/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
13/01/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
14/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
15/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
16/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19/01/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20/01/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
21/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
22/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
23/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26/01/2026	segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
27/01/2026	terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
28/01/2026	quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
29/01/2026	quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30/01/2026	sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
12/01/2026	segunda-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa

13/01/2026	terça-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
14/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
15/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
16/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Vinícius Henrique Campos da Costa
19/01/2026	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20/01/2026	terça-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
21/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
22/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
26/01/2026	segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27/01/2026	terça-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos
28/01/2026	quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29/01/2026	quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30/01/2026	sexta-feira	Pesqueira	Hilen Correia Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
08/01/2026	quinta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
09/01/2026	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
12/01/2026	segunda-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
13/01/2026	terça-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
14/01/2026	quarta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
15/01/2026	quinta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
16/01/2026	sexta-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
19/01/2026	segunda-feira	Arcoverde	Thiago Barbosa Bernardo
20/01/2026	terça-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
21/01/2026	quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
22/01/2026	quinta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
23/01/2026	sexta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
26/01/2026	segunda-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
27/01/2026	terça-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
28/01/2026	quarta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
29/01/2026	quinta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo
30/01/2026	sexta-feira	Arcoverde	Michel de Almeida Campêlo

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.642/2025**Onde se lê:**

ESCALA DE PLANTÃO DA 3^a ENTRÂNCIA DA CAPITAL
 Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
 E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Humberto da Silva Graça	24º Promotor de Justiça Criminal
04/01/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3^a ENTRÂNCIA DA CAPITAL
 Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
 Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
 E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/01/2026*	quinta-feira	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal
04/01/2026	domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues	11º Promotor de Justiça Criminal

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.643/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29/01/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
30/01/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29/01/2026	quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30/01/2026	sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.644/2025

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
07/01/2026	quarta-feira	13 às 17h	Altinho	Leônicio Tavares Dias	Promotor de Justiça de Agrestina

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.645/2025**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/12/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
06/01/2026**	terça-feira	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
11/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Alves de Araújo	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21/12/2025	domingo	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
06/01/2026**	terça-feira	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
11/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
18/01/2026	domingo	09h às 13h	Recife	João Alves de Araújo	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.646/2025

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
05/01/2026**	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	6º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho	6º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/01/2026**	sexta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Saloá
05/01/2026**	segunda-feira	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/01/2026	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca	2º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de

				Magalhães	Santo Agostinho
--	--	--	--	-----------	-----------------

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 4.648/2025

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: plantao2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/12/2025*	quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

ANEXO DA PORTARIA nº 4.649/2025**ALTERAÇÕES ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2025****ONDE SE LÊ:**

MUNICÍPIO: IPOJUCA			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
2	27/12/2025	19h-24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
3	28/12/2025	14h-19h	Maria Aparecida Alcântara Siebra
4	28/12/2025	19h-24h	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
13	16/01/2026	14h-19h	Flávio Henrique Souza dos Santos
18	18/01/2026	19h-24h	Flávio Henrique Souza dos Santos

MUNICÍPIO: TAMANDARÉ			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
4	28/12/2025	19h-24h	Thiago Barbosa Bernardo

LEIA-SE:

MUNICÍPIO: IPOJUCA			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
2	27/12/2025	19h-24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
3	28/12/2025	14h-19h	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
4	28/12/2025	19h-24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
13	16/01/2026	14h-19h	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18	18/01/2026	19h-24h	Vinícius Henrique Campos da Costa

MUNICÍPIO: TAMANDARÉ			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
4	28/12/2025	19h-24h	Jairo José de Alencar Santos

**PLANTÃO 1: JUIZADO DO VERÃO 2025 - ESCALA DE PLANTÃO IPOJUCA
(CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES)**

Plantão N.º	Data	Plantão	Membro(a) Escalado(a)
1	27/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Eduardo Leal dos Santos
2	27/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Flávio Henrique Souza dos Santos
3	28/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
4	28/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Flávio Henrique Souza dos Santos
5	03/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Rinaldo Jorge da Silva
6	03/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Roosevelt Oliveira de Melo Neto
7	04/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
8	04/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Nycole Sofia Teixeira Rego
9	10/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Fernando Portela Rodrigues
10	10/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
11	11/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
12	11/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Thiago Barbosa Bernardo
13	16/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Maria Aparecida Alcântara Siebra
14	16/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Kamila Renata Bezerra Guerra
15	17/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
16	17/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Wanessa Kelly Almeida Silva
17	18/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Sylvia Câmara de Andrade
18	18/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Vinícius Henrique Campos da Costa
19	24/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Leon Klinsman Farias Ferreira
20	24/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Eduardo Leal dos Santos
21	25/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
22	25/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Maria Aparecida Alcântara Siebra
23	30/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Michel De Almeida Campelo
24	30/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Olavo da Silva Leal
25	31/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Wanessa Kelly Almeida Silva
26	31/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Gustavo Adrião Gomes da Silva França
27	01/02/2025	1º Plantão (14h-19h)	Kamila Renata Bezerra Guerra
28	01/02/2025	2º Plantão (19h-24h)	Rinaldo Jorge da Silva

**PLANTÃO 2: JUIZADO DO VERÃO 2025 - ESCALA DE PLANTÃO TAMANDARÉ
(CONSOLIDADA COM AS ALTERAÇÕES)**

Plantão N.º	Data	Plantão	Membro(a) Escalado(a)
1	27/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
2	27/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Rennan Fernandes de Souza
3	28/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Roane Melo Bezerra
4	28/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Jairo José de Alencar Santos
5	03/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Nycole Sofia Teixeira Rego
6	03/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Vinícius Valentim Almeida
7	04/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
8	04/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
9	10/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Renata Santana Pêgo
10	10/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
11	11/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Jairo José de Alencar Santos
12	11/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
13	16/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
14	16/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Milena Lima do Vale Souto Maior
15	17/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Sylvia Câmara de Andrade
16	17/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
17	18/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
18	18/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Roosevelt Oliveira de Melo Neto
19	24/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Vinícius Valentim Almeida
20	24/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Michel de Almeida Campelo
21	25/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Renata Santana Pêgo
22	25/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Caíque Cavalcante Magalhães
23	30/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Rafaela Melo de Carvalho Vaz
24	30/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Camila Veiga Chetto Coutinho
25	31/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
26	31/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	João Paulo Carvalho dos Santos
27	01/02/2025	1º Plantão (14h-19h)	Fernando Portela Rodrigues
28	01/02/2025	2º Plantão (19h-24h)	João Paulo Carvalho dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	*

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03/01/2026	sábado	13:00 às17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro Isabel Rocha Bruce

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: plantao5a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa Antônio Valci Chaves de Lima
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Ithallo Vinícius Rago Gomes Alcides Antonio e Silva Segundo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/01/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Ithallo Vinícius Rago Gomes Alcides Antonio e Silva Segundo
05/01/2026	segunda-feira	13:00 às17:00	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa Antônio Valci Chaves de Lima

ANEXO**PLANTÃO 1: JUIZADO DO VERÃO 2025 - ESCALA DE PLANTÃO IPOJUCA**

Plantão N.º	Data	Plantão	Servidor(a) Escalado(a)
1	27/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Rodolfo Macário Monteiro
2	27/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Celeste Cristina Gomes Bezerra
3	28/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Magno Marcos Ferreira Frazão
4	28/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Celeste Cristina Gomes Bezerra
5	03/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Renan de Souza Albuquerque
6	03/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Camila de Almeida Santos Lopes
7	04/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Marcello Lyra de Vasconcelos
8	04/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Hugo Astrinho da Rocha Branco
9	10/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Hebert de Souza Rodrigues
10	10/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Andrea Carla Campos Bandão
11	11/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Adauto Alex dos Santos
12	11/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Beatriz Thompson Binoto Ferreira
13	16/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Laura Fonseca Ribeiro Alves
14	16/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Laura Fonseca Ribeiro Alves
15	17/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Felipe Domingos Jurema
16	17/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Geraldo Alves de Siqueira Junior
17	18/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima
18	18/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Celeste Cristina Gomes Bezerra
19	24/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Valdeir Cavalcanti da Silva
20	24/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Rodolfo Macário Monteiro
21	25/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Marcelo de Oliveira Resende
22	25/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Dilson de Souza Santos Filho
23	30/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Carlos Roberto Gomes do Nascimento
24	30/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Juliana Pessoa Correia de Araújo
25	31/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Geraldo Alves de Siqueira Junior
26	31/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Marcelo Oliveira Resende
27	01/02/2026	1º Plantão (14h-19h)	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
28	01/02/2026	2º Plantão (19h-24h)	Felipe Domingos Jurema



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

PLANTÃO 2: JUIZADO DO VERÃO 2025 - ESCALA DE PLANTÃO TAMANDARÉ

Plantão N.º	Data	Plantão	Servidor(a) Escalado(a)
1	27/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Danielle de Castro Farias Calado
2	27/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Karla Patrícia Guedes de S. Cunha
3	28/12/2025	1º Plantão (14h-19h)	Rui Barbosa
4	28/12/2025	2º Plantão (19h-24h)	Beatriz Thompson Binoto Ferreira
5	03/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Karine Lucia de Lira E A. Carvalho
6	03/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
7	04/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Roberto Aires de Vasconcelos Junior
8	04/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Taciana Lima dos Santos Aguiar
1	10/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Lucielly Cavalcante de Oliveira
10	10/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Ana Paula Vargas de Alcantara
11	11/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Hugo Astrinho da Rocha
12	11/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
13	16/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Aída de Fátima Rangel G. Alcoforado
14	16/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Thaise Candeia Alves
15	17/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Ana Daniela Ramos de Andrade Lima
16	17/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Pedro Henrique dos Santos Mesquita
17	18/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Ana Paula Vargas de Alcantara
18	18/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Marcelo Lyra de Vasconcelos
19	24/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Thaise Candeia Alves
20	24/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Adauto Alex dos Santos
21	25/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Roberto Aires de Vasconcelos
22	25/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Marianna Caminha Ferraz Nunes
23	30/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Marcela Pina de Melo
24	30/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Andrea Carla Campos Brandão
25	31/01/2026	1º Plantão (14h-19h)	Geraldo de Sá Carneiro Neto
26	31/01/2026	2º Plantão (19h-24h)	Marianna Caminha Ferraz Nunes
27	01/02/2026	1º Plantão (14h-19h)	Hebert de Souza Rodrigues
28	01/02/2026	2º Plantão (19h-24h)	Lourival Siqueira Junior



QUANTITATIVO DE PESSOAS IDOSAS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – 2025

EDITAL 01/2025

As 30^a e 46^a Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa da Capital tornam público o levantamento com o quantitativo de pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), localizadas na cidade de Recife/PE. O levantamento foi realizado com os dados apurados nas fiscalizações efetuadas no segundo semestre de 2025 pela Equipe Técnica das 30^a e 46^a Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Além disso, apresentamos a lista atualizada com endereços, e-mails e telefones das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), registradas em Recife e acompanhadas pelo Ministério Públco de Pernambuco (Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Recife/PE – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa).

ILPIs PÚBLICAS

Nome	Capacidade de ocupação	Maior mensalidade	Menor mensalidade	Homens residentes	Mulheres residentes	Total de residentes
Abrigo Provisório Edusa Pereira	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	19	18	37
Ieda Lucena	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18	21	39
Lar Porto Seguro	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10	5	15

ILPIs PRIVADAS

Nome	Capacidade de ocupação	Maior mensalidade	Menor mensalidade	Homens residentes	Mulheres residentes	Total de residentes
ILPI Centro de Convivência Geriátrico Santa Bárbara	40	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	6	32	38

ILPI Conviver Geriátrico Santo Antônio LTDA	40	R\$ 8.000,00	R\$ 4.100,00	17	18	35
ILPI Espaço Geriátrico N Srª da Conceição (Nancy Ramos Reis)	53	R\$ 5.500,00	R\$ 2.600,00	0	50	50
ILPI Feliz Idade Home Club Lar de Idosos LTDA	18	R\$ 10.500,00	R\$ 7.000,00	10	7	17
ILPI H Sênior Unidade Graças	16	R\$ 8.000,00	R\$ 5.300,00	3	13	16
ILPI H Sênior Unidade Sul	30	R\$ 7.000,00	R\$ 5.800,00	10	20	30
ILPI Hotel Residência Benevides	29	R\$ 4.100,00	R\$ 1.500,00	8	21	29
ILPI Girassol Pousada Geriátrica	50	R\$ 5.500,00	R\$ 3.000,00	11	39	50
AS Laser Park Hotel (Park Hotel Boa Idade LTDA)	33	-	-	11	22	33
ILPI Morada Geriátrica Nossa senhora do Carmo LTDA	46	R\$ 4.000,00	R\$ 3.100,00	12	32	44
ILPI Centro de Convivência Flor de Lótus	31	R\$ 4.500,00	R\$ 3.500,00	10	21	31
ILPI Lisianthus Residencial LTDA	23	R\$ 7.500,00	R\$ 3.500,00	7	15	
ILPI Novo Lar Repouso Geriátrico LTDA	40	R\$ 4.200,00	R\$ 2.000,00	31	7	38
ILPI Residencial Geriátrico Amarillys LTDA – Unidade Poço da Panela	21	R\$ 5.400,00	R\$ 3.800,00	0	21	21
ILPI Residencial Vila da Fonte	24	R\$ 20.000,00	R\$ 14.000,00	0	0	0
ILPI Amarillys – Tamarineira	21	R\$ 4.600,00	R\$ 4.000,00	0	21	21
ILPI Residencial Geriátrico Amarillys LTDA –	19	- R\$ 4.3 00,00	R\$ 3.600,00	0	19	19

Unidade Casa Forte						
Residencial Geriátrico Encanto's LTDA	22	R\$ 4.500,00	R\$ 4.200,00	9	13	22
Aquarela Pousada Geriátrica	20	R\$ 2.300,00	R\$ 1.500,00	5	10	15
ILPI Residencial Geriátrico Luminar	26	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	5	18	23
ILPI Residencial Senior Senhor CCJK Recife LTDA (Terça da Serra)	27	R\$ 9.800,00	R\$ 6.800,00	2	25	27
ILPI Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio (Lar Padre Zegri)	59	R\$ 4.700,00	R\$ 2.500,00	0	59	59

ILPIs FILANTRÓPICAS

Nome	Capacidade de ocupação	Maior mensalidade	Menor mensalidade	Homens residentes	Mulheres residentes	Total de residentes
ILPI Abrigo Espírita Batista de Carvalho	28	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	0	20	20
ILPI Abrigo Espírita Lar de Jesus	22	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	0	21	21
ILPI Associação Espírita Casa dos Humildes	20	R\$ 2.200,00	R\$ 1.518,00	0	10	10
ILPI Casa de Longa Permanência Lar de Maria	22	R\$ 2.200,00	R\$ 1.518,00	0	18	18
ILPI Centro Geriátrico Padre Venâncio	35	R\$ 1.062,60	R\$ 1.062,60	0	31	31
ILPI Associação dos Diáconos Batistas de Pernambuco	34	R\$ 1.062,00	R\$ 1.062,00	27	5	32

PÚBLICAS	
TOTAL RESIDENTES ILPIS PÚBLICAS	91
VAGAS EXISTENTES - ILPIS PÚBLICAS	4

CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO - ILPIS PRIVADAS	688
TOTAL RESIDENTES ILPIS PRIVADAS	618
VAGAS EXISTENTES - ILPIS PRIVADAS	70

CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO - ILPIS FILANTRÓPICAS	161
TOTAL RESIDENTES ILPIS FILANTRÓPICAS	132
VAGAS EXISTENTES - ILPIS FILANTRÓPICAS	29

ILPIs PÚBLICAS

01. Ieda Lucena

End: Rua Áureo Xavier, 95, CEP 50.721-050 – Cordeiro – RPA IV

Fone: 9-9488-6732

E-mail: iedalucena.pcr@hotmail.com

Público: Homens e Mulheres

02. Lar Porto Seguro

End: Rua Jerônimo Vilela, 515, Campo Grande, CEP: 52040-180, Recife, PE

Fone: 9-9279-3599

E-mail: casaportoseguro@bol.com.br

Público: Homens e Mulheres

03. Abrigo Provisório Edusa Pereira

End.: Rua Jerônimo Vilela, 515, Campo Grande, CEP: 52040-180, Recife, PE.

Fone da responsável: 9-9279-3599

E-mail: casaedusa@outlook.com

Público: Homens e Mulheres

ILPIs PRIVADAS**04. Residencial Geriátrico Encanto's LTDA**

End: Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 255, CEP: 52.061-470 - Casa Forte/Recife - RPA III

Fone: (81) 9-8418-6496 / (81) 9-9951-1590

E-mail: residencialgeriatricoencantos@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

05. Espaço Geriátrico N. Srª da Conceição (Nancy Ramos Reis)

End: Rua Castro Alves, 146, CEP: 52030-060 – Encruzilhada – Recife/PE - RPA II

Fone: 3426.0021 / (81) 9678-2740

E-mail: geriatricanossasenhora@gmail.com / rb.esdras@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

06. Morada Geriátrica Nossa Senhora do Carmo

End: Rua Othon Paraíso, 299, Torreão, CEP: 52030-250, Recife/PE - RPA II

Fone: 3241.5489 - 9992-9777

E-mail: hpanginho@gmail.com; moradageriatrica299@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

07. Centro Convivência Santa Bárbara

End: Rua Olímpio de Arrouxelas Galvão, 73 – Encruzilhada, CEP: 52.041-190 – Recife PE - RPA II

Fone: 3427-0361 / 3242-4174 / (81) 99272-3898

E-mail: svillaca@terra.com.br

Público: Homens e Mulheres

08. Hotel Residência Benevides

End: Rua São Caetano, 48, CEP: 52031-070, Campo Grande, Recife/PE – RPA II

Fone: 3071-6571

E-mail: judionizioportela@hotmail.com

Público: Homens e Mulheres

09. Lar Padre Zegri (Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio)

End: Av. Visconde de Albuquerque, 140, CEP: 50.610-090, Madalena, Recife/PE - RPA IV

Fone: 3227-0692 / 3032-1227

E-mail: larzegri@hotmail.com

Público: Mulheres

10. Novo Lar Repouso Geriátrico LTDA

End: Rua Diógenes Sampaio, n. 80, Várzea, CEP: 50980-250, Recife/PE. RPA IV

Fone: 4042-2170

E-mail: novolargeriatrico@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

11. Conviver Geriátrico Santo Antônio

End: R. João de Barros, 1584, Espinheiro, Recife/PE – RPA III

Fone: 3465-6316 / 3325-0345 / (81) 98645-6316

E-mail: cgeriatrico@uol.com.br

Público: Mulheres

12. Residencial Geriátrico Luminar

End: Rua Augusto Rodrigues, 433, Encruzilhada, Recife-PE, CEP: 52030-180

Fone: 3223-0697 / 9-9999-9963 / 98726-6322

E-mail: residencialgeriatricoluminar@gmail.com / marianacorreiaaps@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

13. ILPI Centro de Convivência Flor de Lótus

End.: Rua Dom Manoel da Costa, nº 518, Torre, CEP: 50710-375, Recife/PE – RPA IV

Fone: (81) 99438-6497

E-mail: centrodeconvivenciaflordelotus@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

14. H Sênior - (H SENIOR ILPI SUL LTDA) Unidade Pina

End: Rua José Paes de Barros, nº 71, Pina, CEP: 51.011-420, Recife/PE RPA VI

Fone: 99894-3418

E-mail: hsenior@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

15. H Sênior LTDA - Unidade Graças

End: Rua Jacobina, Nº 157, Graças, CEP: 52011-180, Recife/PE

Fone: 99894-3418 / (81) 99145-8436

E-mail: hseniorilpi@gmail.com

Públicos: Homens e Mulheres

16. Residencial Geriátrico Amarillys – Unidade Poço da Panela

End. Rua Luiz Guimarães, 333, Poço da Panela, CEP: 52061-160, Recife.

Fone: 3132-6005 / 9-9812-1038

E-mail: comercial@residencialamarillys.com.br

Público: Mulheres

17. Residencial Geriátrico Amarillys (RESIDENCIAL GERIÁTRICO CASA FORTE LTDA) – Unidade Casa Forte

End. Rua Dona Rita de Souza, 144, Casa Forte, Recife. CEP 52.061-512

Fone: 3019-7673 / (81) 99812-1038

E-mail: comercial@residencialamarillys.com.br

Público: Mulheres

18. Residencial Geriátrico Amarillys - Unidade Tamarineira

End. Rua Cabo Honório, 76, Tamarineira, CEP: 52110-030

Fone: 3034-7119/ (81) 99812-1038

Email: comercial@residencialamarillys.com.br

Público: Mulheres

19. Feliz Idade Home Club Lar de Idosos Ltda

End.: Estrada da Mumbeca, 4000, CEP: 52490-000 Guabiraba, Recife/PE

Fone: (81) 9-9274-4213 / 3445-6628

E-mail: contato@felizidadehomeclub.com.br

Públicos: Homens e Mulheres

20. ILPI Park Hotel Boa Idade Ltda (Fantasia: Park Hotel Boa Idade)

End. Av. Luiz Antônio de Araújo, 960, Dois Irmãos, CEP: 52171-130

Fone: 3265-3438/99385-0959

E-mail: parkhotelbavida@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

21. ILPI Girassol Pousada Geriátrica

End. Rua Dr. Luiz Correia de Oliveira, nº 363, Boa viagem, CEP:51200-755

Fone: (81) 9-8632-9240

E-mail: vilberto.valenca38@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

22. Terça da Serra Recife - Residencial Sênior

End: R. da Hora, 182 - Espinheiro, Recife - PE, 52020-015

Fone: (81) 98580-9888 / 3105-9888

E-mail: recife@tercadaserra.com.br

Público: Homens e Mulheres

23. Lisianthus Residencial Ltda

End: Rua José Rodrigues, 428, Pina, recife, PE.

Fone: 81 99666-0095

E-mail: pedro.victorino@lisianthusresidecnial.com.br

Público: Homens e Mulheres

24. ILPI Residencial Vila da Fonte

End: Praça de Casa Forte, nº525 - Recife - PE

Fone: 81 3771-5944

E-mail: contato@viladafonte.com.br

Público: Homens e Mulheres

25. Aquarela Pousada Geriátrica

End: 1ª Travessa da Recuperação, S/N, Guabiraba

Fone: 81 99999-4871

E-mail: aquarelapousadageriatrica@gmail.com

Público: Homens e Mulheres

ILPIs Privadas Filantrópicas

26. Abrigo Espírita Lar de Jesus (IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE)

End: Rua Vitoriano Palhares, 77, Torre, CEP 50710-190, Recife/PE – RPA IV

Fone: 3228-5425/99927-5066

E-mail: lardejesus.abrigo@gmail.com

Público: Mulheres

27. ILPI Centro Geriátrico Padre Venâncio

End: Av. Afonso Olindense 1764 – Várzea, CEP: 50.810-000, Recife/PE – RPA IV

Fone: 3271-0352 / 9-8108-3574

E-mail: secretariapevenancio@santacasarecife.org/pe.venancio@hotmail.com

Público: Mulheres

28. ILPI Casa Lar de Maria - Centro Espírita Moacir

End: Rua Paula Batista 205, CEP: 52070-070 - Casa Amarela/Recife - RPA III

Fone: 9-8441-6550 / 9-8774-7305

E-mail: edspatricio@yahoo.com.br

Público: Mulheres

29. Associação Espírita Casa dos Humildes

End: Rua Henrique Machado 110 - Casa Forte, CEP: 52.060-500 - RPA III

Fone: 3042-5922

E-mail: chumildes@gmail.com

Público: Mulheres

30. Abrigo Espírita Batista de Carvalho

End: Av. São Paulo, 373 - Jardim São Paulo, CEP: 50.781-600, Recife/PE - RPA V

Fone: 3251-1777

E-mail: abatistadecarvalho@gmail.com

Público: Mulheres

31. Lar Batista para Anciões (ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DE PERNAMBUCO)

End: Rua Azeredo Coutinho 287- Várzea/Recife, CEP: 50.741-110 - RPA IV

Fone: 3271-4824

E-mail: adbpe.rec@gmail.com / jorge_edjane@hotmail.com

Público: Homens e Mulheres

Ademais, oficie-se aos órgãos a seguir listados, dando-lhes ciência do mencionado levantamento:

- Conselho Estadual da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- CAO Cidadania;
- CIAPPI;
- NAISCI;
- Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- Universidade Federal de Pernambuco.

Em seguida, junte-se cópia deste Edital nos autos dos Inquéritos Civis/Procedimentos Administrativos em andamento para fiscalização de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), localizadas no Município do Recife.

Recife, 18 de Dezembro de 2025.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça**

**30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Recife/PE
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO -2026

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **JANEIRO** ano de 2026

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS****01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *****02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
20/01/26 Sessão ordinária	9ª Procuradoria de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti(EXERCÍCIO SIMULTÂNEO 1ª CC)	
27/01/26 Sessão ordinária	02º Procurador de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque)	

2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS****07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOOTTI*****12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
21/01/26 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	
28/01/26 Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior	

3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS****10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS*****21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA***

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
22/01/26 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto(convocado) (Exercício simultâneo Feitos da 7ª CC)	
29/01/26 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Alfredo Pinheiro Martins Neto(convocado) (Exercício simultâneo Feitos da 7ª CC)	

4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL**QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS****14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR*****19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
22/01/26 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	

29/01/26 Sessão ordinária	19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
21/01/26 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
28/01/26 Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
20/01/26 Sessão ordinária	16ª Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
27/01/26 Sessão ordinária	9º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
21/01/26 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo Procurador de Justiça Cível nos feitos da 7ª CCE (convocada)	
28/01/26 Sessão ordinária	Marco Aurélio Farias da Silva 5º Procurador de Justiça Cível	
8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
20/01/26 Sessão ordinária	Delane Barros Mendonça Procurador de Justiça Cível nos feitos da 8ª CCE (convocada)	
27/01/26 Sessão ordinária	Delane Barros Mendonça Procurador de Justiça Cível nos feitos da 8ª CCE (convocada)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
20/01/26 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
27/01/26 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS****03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA*****08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
22/01/26 Sessão ordinária	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos (Exercício simultâneo 3ºPJC)	
29/01/26 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS****20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES****06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
20/01/26 Sessão ordinária	20º Procuradoria de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
27/01/26 Sessão ordinária	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	

4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS****11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS****13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS**

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
22/01/26 Sessão ordinária	11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis	
28/01/26 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Valdir Barbosa Júnior

14º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – NOVEMBRO/2025
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE	300	171	262	209
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	148	177	238	87
7ª	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	45	298	298	45
13ª	ANA PAULA SANTOS MARQUES *	295	0	84	211
13ª	LORENA DE MEDEIROS SANTOS **	0	263	62	201
FEITOS	JUANA VIANA OURIKUES DE OLIVEIRA BRASIL	342	276	158	460
TOTAL		1.124	1.185	1.102	1.213

* LICENÇA PRÊMIO (30 DIAS)

** SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

OBS: A 3ª PJ E 6ª PJ TEM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO NANPP

NANPP	Promotor de Justiça	Audiências ANPP designadas	ANPP celebrados	ANPP não celebrados(não confissão / não aceitou proposta)	% de ANPP realizados/ nº audiências
3ª	MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE	19	18	1	95%
6ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	4	4	0	100%
TOTAL		23	22	1	96%